



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.963, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Institui a Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia - RESOLVE e estabelece medidas para a redução da litigiosidade, no âmbito da administração pública municipal.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia - RESOLVE, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, e institui medidas para a redução da litigiosidade envolvendo interesse do Município de Goiânia.

Art. 2º A Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia objetiva:

I - promover e estimular a adoção de medidas para a autocomposição de conflitos, na esfera administrativa, extrajudicial e judicial, visando a pacificação social e institucional;

II - aumentar a eficiência e dar celeridade na condução de resolução de conflitos e combater a judicialização excessiva;

III - reduzir o quantitativo de processos contenciosos, em sede administrativa e judicial, em que o Município de Goiânia figure como parte ou interveniente;

IV - reduzir o dispêndio de recursos públicos na instauração, condução e no acompanhamento de processos administrativos e judiciais, especialmente nos quais os custos superem o potencial benefício decorrente dos prognósticos dos seus resultados;

V - ampliar o diálogo institucional e a publicidade dos atos administrativos;

VI - instituir uma administração pública consensual, participativa e transparente, que prioriza soluções negociadas para as controvérsias que a envolvam;

VII - estabelecer como prioridade para a advocacia pública municipal a busca da autocomposição para solução dos conflitos de interesse envolvendo a administração pública municipal, com o escopo de evitar sua judicialização;

VIII - priorizar o uso da mediação e conciliação como procedimentos de resolução de conflitos envolvendo a administração pública municipal;

IX - estabelecer solução uniforme para os conflitos repetitivos que envolvam interesses da administração pública municipal; e

X - conter a judicialização e a manutenção de ações judiciais que envolvam temas já objeto de entendimento pacificado nos tribunais brasileiros.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - conciliação: atividade de solução consensual de conflitos, na qual o conciliador, sem poder decisório e atuando, preferencialmente, nos casos em que não tenha havido vínculo anterior entre as partes, poderá sugerir soluções para o litígio ou a controvérsia, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de constrangimento ou intimidação para que as partes conciliem; e

II - mediação: atividade de solução consensual de conflitos, na qual o mediador, sem poder decisório e atuando, preferencialmente, nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliará e estimulará os interessados a identificar ou desenvolver, por si próprios, soluções consensuais para a controvérsia.

Parágrafo único. As atividades previstas nesta Lei serão desenvolvidas sob a égide dos princípios da imparcialidade do mediador, conciliador ou árbitro, da isonomia entre as partes, oralidade, informalidade, livre autonomia privada dos interessados, busca do consenso, boa-fé, cooperação e decisão informada na mediação.

Art. 4º No âmbito administrativo ou judicial, o Procurador Geral do Município de Goiânia poderá transigir nas hipóteses não vedadas nesta Lei, e firmar negócio jurídico-processual atípico, a fim de adequar o rito processual às peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo único. A atribuição prevista neste artigo somente poderá ser delegada a procurador integrante dos quadros da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 5º A conciliação e mediação de que tratam esta Lei poderão ser realizadas presencialmente ou por meio digital, em ambos os casos seguindo o rito procedimental a ser disciplinado por ato do Procurador Geral do Município.

Parágrafo único. Deverão ser adotadas as medidas necessárias para garantir o pleno acesso da população à conciliação e à mediação de que trata esta Lei e estimular sua ampla utilização pelos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal.

Art. 6º Os procedimentos de conciliação e mediação serão utilizados de maneira prioritária para a resolução de conflitos no âmbito da administração pública municipal e observarão as regras da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e dos artigos 165 a 175 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, no que couber.

§ 1º Nos processos administrativo e judicial é dever da Administração e dos seus agentes propagar e estimular a conciliação e a mediação como meio de solução pacífica das controvérsias.

§ 2º O acordo realizado perante a RESOLVE constitui título executivo extrajudicial e, caso homologado judicialmente, título executivo judicial, nos termos do parágrafo único do art. 20 da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

Art. 7º Antes da propositura de demandas judiciais, o Procurador do Município responsável pelo feito deverá exaurir os meios de solução consensual do conflito, notificando a parte contrária para manifestar a sua intenção em submeter a controvérsia à RESOLVE.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às execuções fiscais e às hipóteses de periclitamento de direito, nas quais o ajuizamento da demanda seja imprescindível ao resguardo do interesse público, bem como não é admissível nos casos em que a matéria discutida não permita autocomposição.

§ 2º A previsão de suspensão do processo judicial para que as partes se submetam à mediação extrajudicial deverá atender ao disposto no § 2º do art. 334 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, podendo o prazo de 2 (dois) meses ser prorrogado por consenso das partes.

Art. 8º A submissão de conflitos, para fins de conciliação e mediação, poderá ser iniciada por manifestação individual ou da totalidade das partes interessadas, por meio de protocolo de petição perante a RESOLVE.

Parágrafo único. Não se promoverá o procedimento de conciliação e mediação quando não houver consenso entre as partes para submissão do conflito à Câmara de Resolução

de Conflitos.

CAPITULO II DA AUTOCOMPOSIÇÃO E UNIFORMIZAÇÃO

Art. 9º Formalizada a autocomposição pela via da mediação ou conciliação, nos termos desta Lei, o titular da Procuradoria-Geral do Município fica autorizado a transigir e adotar as medidas necessárias para dar integral cumprimento e implementar efetividade, permitido:

- I - desistir de recurso e ação, ou pedir sua extinção;
- II - firmar termo de compromisso e de ajustamento de conduta; e
- III - renunciar ao prazo recursal.

§ 1º O instrumento de transação conterà sua motivação, e observará o disposto nos arts. 20 a 29 do Decreto-Lei federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

§ 2º Não será admitida a transação que envolva crédito tributário do Município de Goiânia.

§ 3º Somente poderá haver transação sobre o domínio de bens do Município de Goiânia mediante prévia autorização legislativa.

§ 4º A representação do Município no procedimento de autocomposição, na transação envolvendo valor superior a 5.000 (cinco mil) salários mínimos, que verse sobre desapropriação, reparação de dano e indenização de modo geral, incluída a decorrente de contratos celebrados pela administração pública municipal, caberá ao Procurador-Geral do Município.

§ 5º Na transação envolvendo os precatórios de grande valor de que trata o § 20 do art. 100 da Constituição Federal, a autocomposição poderá se fazer com o uso da mediação e conciliação, junto à RESOLVE, buscando acordo direto entre o Município e o credor do precatório, que será protocolado perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatório do Tribunal de Justiça de Goiás ou Tribunal Regional Federal da 1ª Região, ou quem exercer suas atribuições, ao qual caberá submeter sua homologação ao Presidente do respectivo Tribunal, e terá as seguintes limitações:

I - não poderá implicar em redução superior a 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado;

II - não poderá atingir os juros de mora e correção monetária incidentes sobre o precatório;

III - não poderá versar sobre precatório que não tenham sido objeto de decisão final transitada em julgado, sobre o qual penda recurso ou defesa judicial;

IV - não poderá abrigar prazo de pagamento superior a 8 (oito) anos, dividido em prestações anuais ou mensais; e

V - será motivado na efetiva necessidade, por parte da administração pública municipal, de se socorrer do acordo, dado o impacto orçamentário do crédito objeto do precatório em seu orçamento, e dificuldade que decorrerá de seu adimplemento, em prejuízo do atendimento das políticas públicas do Município de Goiânia.

VI - O impacto orçamentário de que trata o inciso V deverá ser atestado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º-A. A realização de conciliação e mediação somente ocorrerá quando houver a demonstração inequívoca em processo administrativo da vantajosidade da solução consensual para o Município de Goiânia em cada caso concreto.

§ 1º Ato do Procurador-Geral do Município estabelecerá critérios e requisitos para análise da vantajosidade da proposta para o Município de Goiânia, observando as seguintes diretrizes:

I - probabilidade de sucumbência do Município de Goiânia à luz das provas produzidas, da fase processual, da legislação e da jurisprudência, atestada em parecer prévio exarado pelo Procurador do Município oficiante no feito;

II - redução do impacto financeiro que o litígio judicial ou administrativo causará ao erário municipal, se adotada a solução consensual de conflito;

III - garantia da isonomia e igualdade de tratamento das pessoas que se encontrarem em situações jurídicas idênticas.

§ 2º A solução consensual de conflito será adotada pelo Município de Goiânia somente após o cumprimento, nos autos de processo administrativo, dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/00 e nas demais normas de direito financeiro.

CAPÍTULO III DA TRANSAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 10. Nos conflitos submetidos a RESOLVE a Procuradoria-Geral do Município poderá celebrar transação nos termos e condições estabelecidos nesta lei.

Art. 11. A transação terá por objeto obrigação do Município, aplicando-se às execuções fiscais e às ações antiexacionais, principais ou incidentais, que questionem a obrigação a ser transacionada, parcial ou integralmente.

Art. 12. A transação poderá ser:

I - por adesão, nas hipóteses em que o devedor ou a parte adversa aderir aos termos e condições estabelecidos em edital publicado pela Procuradoria-Geral do Município;

II - por proposta individual, de iniciativa do devedor ou da administração pública municipal.

Art. 13. A proposta de transação, por qualquer das duas modalidades, não suspende a exigibilidade dos débitos a serem transacionados nem o andamento das respectivas execuções fiscais.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não afasta a possibilidade de suspensão do processo por convenção das partes, conforme o disposto no inciso II do “caput” do artigo 313 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 2º A transação não implica novação dos débitos.

Art. 14. O instrumento de transação deverá indicar expressamente os meios de extinção dos débitos nela contemplados e, nele, o devedor deverá assumir, no mínimo, os compromissos de:

I - não alienar nem onerar bens ou direitos dados em garantia de cumprimento da transação, sem a devida comunicação à Procuradoria-Geral do Município;

II - desistir das impugnações ou dos recursos administrativos que tenham por objeto os débitos incluídos na transação e renunciar aos direitos sobre os quais se fundem as referidas impugnações ou recursos;

III - renunciar aos direitos sobre os quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto os débitos incluídos na transação, por meio de requerimento de extinção do respectivo processo com resolução de mérito, nos termos da lei processual, especialmente conforme a alínea “c” do inciso III do “caput” do artigo 487 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 1º A celebração da transação implica confissão dos débitos nela contemplados e aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas em lei, regulamentos e edital aplicáveis, além daquelas previstas nos respectivos instrumentos, nos termos da lei processual, especialmente nos artigos 389 a 395, da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 2º Quando a transação envolver moratória ou parcelamento, aplica-se, para todos os fins, o disposto na lei tributária, especialmente nos incisos I e VI do “caput” do artigo 151 da Lei federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

§ 3º Os débitos abrangidos pela transação somente serão extintos quando integralmente cumpridas as condições previstas no instrumento de transação.

Art. 15. Pelo ente público, a transação limita-se às seguintes transigências:

I - prazos e formas de pagamento especiais (em relação aos débitos do Município), incluídos o diferimento de pagamento, o parcelamento e a moratória;

II - substituição ou a alienação de garantias e de constrições;

III - Será admitida a revisão de cadastramento de imóvel ou serviço perante o Município de Goiânia, podendo ter efeitos retroativos.

Parágrafo único. É permitida a utilização de mais de uma das alternativas previstas no “caput” deste artigo para o equacionamento do litígio e extinção do respectivo processo.

Art. 16. Os honorários fixados em execuções fiscais para cobrança dos débitos transacionados serão recolhidos pelo devedor ou parte adversa e serão reduzidos, obrigatoriamente, na mesma proporção percentual aplicada aos débitos objeto da transação.

Parágrafo único. Os honorários de que trata o **caput** incidirão sobre o valor final do débito transacionado.

Art. 17. Compete ao Procurador-Geral do Município, assinar o termo de transação individual.

§ 1º A transação por adesão será realizada preferencialmente por meio eletrônico.

§ 2º O termo de transação preverá, quando cabível, a anuência das partes para fins da suspensão convencional do processo nos termos da lei processual, especialmente o inciso II do “caput” do artigo 313 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), até a extinção dos créditos nos termos do § 3º do artigo 45 desta lei ou eventual rescisão.

Art. 18. A transação não autoriza a restituição, a qualquer título, de importâncias pagas, compensadas ou incluídas em parcelamentos, à conta dos débitos transacionados.

Art. 19. O Procurador-Geral do Município regulamentará:

I - os procedimentos aplicáveis às transações individuais e por adesão, inclusive quanto à rescisão;

II - a possibilidade de condicionar a transação ao pagamento de entrada, à apresentação de garantia e à manutenção das garantias já existentes;

III - as situações em que a transação somente poderá ser celebrada por adesão, autorizado o não conhecimento de eventuais propostas de transação individual;

IV - o formato e os requisitos da proposta de transação e os documentos que deverão ser apresentados;

V - a vinculação das transigências de que trata o artigo 16 ao grau de recuperabilidade das dívidas objeto da transação, que levará em conta as garantias dos débitos ajuizados, depósitos judiciais existentes, a possibilidade de êxito da Fazenda na demanda, a idade da dívida, a capacidade de solvência do devedor e seu histórico de pagamentos e os custos da cobrança judicial;

VI - os parâmetros para aceitação da transação individual e a concessão de descontos, respeitados o grau de recuperabilidade das dívidas de que trata o inciso V deste artigo;

VII - os editais para as transações por adesão, respeitados, quanto à recuperabilidade da dívida, os critérios de que trata o inciso V este artigo.

§ 1º O Procurador-Geral do Município disciplinará a forma de cancelamento de débitos em transação e que estejam em litígio com causa anteriormente decidida desfavoravelmente à Fazenda, nos termos da lei processual, especialmente dos artigos 1.035 e 1.038 da Lei federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), do artigo 24 da Lei federal nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e do artigo 103-A da Constituição Federal.

§ 2º Da regulamentação de que trata o “caput” deste artigo deverão constar as competências para processamento e deferimento da transação, por faixas de valores e por matéria.

§ 3º As informações sobre a recuperabilidade da dívida de que trata o inciso V deste artigo são consideradas sigilosas, podendo ser divulgadas, exclusivamente, ao devedor ou seu representante.

§ 4º A recuperabilidade da dívida, por aplicação dos critérios de que trata o inciso V deste artigo, será classificada em quatro categorias.

CAPÍTULO IV DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Art. 20. Fixado entendimento pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por meio da edição de súmula ou tema, em sede de incidente de uniformização, em repercussão geral, ou pela sistemática de recursos repetitivos, o Procurador-Geral do Município editará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da súmula ou julgado, ato orientando quanto ao seu cumprimento, determinando, inclusive:

- I - desistência de ações e recursos;
- II - emenda de iniciais;
- III - cancelamento de inscrições em dívida ativa;
- IV - anulação de atos administrativos; e
- V - adoção de quaisquer outras providências necessárias.

Parágrafo único. Fica resguardada a autonomia funcional dos ocupantes do cargo de Procurador do Município quanto às opiniões de natureza técnico-científica emitidas em parecer, petição ou qualquer arrazoado produzido em processo administrativo ou judicial, praticadas com o fim de defender o erário e o interesse público, inclusive quando destinadas a superar os entendimentos jurisprudenciais.

Art. 21. O titular da Procuradoria-Geral do Município editará ato contendo todas as medidas necessárias para que:

I - a solução decorrente da autocomposição entre órgãos da administração pública municipal seja aplicada por todos os setores da administração pública em casos idênticos; e

II - não mais ocorram os atos e omissões que deram origem ao conflito objeto da autocomposição, o qual terá efeito vinculante a partir de sua publicação.

Art. 21-A Nos casos em que forem identificadas demandas de massa em desfavor do Município de Goiânia, assim consideradas as demandas repetitivas que sejam objeto de jurisprudência iterativa dos tribunais, poderá ser feita a transação por adesão.

§ 1º Considera-se jurisprudência iterativa dos tribunais as decisões judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e suas Turmas Recursais, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e suas Turmas Recursais, dos Tribunais Superiores e do Supremo Tribunal Federal, que consagram entendimento repetitivo, unânime ou majoritário, dos seus membros sobre a matéria.

§ 2º A Procuradoria especializada interessada poderá solicitar a formulação de proposta de transação por adesão ao Procurador-Geral do Município, com a demonstração da estimativa do impacto administrativo e financeiro das ações e a vantajosidade da medida.

§ 3º Nas ações que envolverem categorias profissionais sindicalizadas, a transação por adesão poderá ser realizada mediante acordo com a entidade sindical.

§ 4º Os termos e condições da transação por adesão serão estabelecidos em edital a ser publicado pela Procuradoria-Geral do Município no Diário Oficial do Município e deverão ser amplamente divulgados.

§ 5º A transação por adesão poderá abarcar demandas judicializadas e também requerimentos administrativos.

Art. 22. No procedimento de mediação ou conciliação envolvendo bem ou direito objeto de ação civil pública, ação de improbidade, ou em qualquer outra ação em que ele figure como litisconsorte do Município de Goiânia, será seu coautor convidado a participar.

Art. 23. O Município de Goiânia, por meio de seus agentes públicos, promoverá a solução consensual dos conflitos.

Parágrafo único. Presente situação de conflito, ainda que meramente interpretativo, entre órgãos da administração do Município de Goiânia, será instaurado o procedimento de autocomposição previsto nesta Lei, com representação pelos Secretários Municipais, ou pelos detentores de cargo de chefia respectivos, de mesma hierarquia.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Art. 24. A Câmara de Resolução de Conflitos do Município de Goiânia - RESOLVE tem competência para:

I - mediar e conciliar conflitos de qualquer natureza, judicializados ou não, que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, em que haja ou não pretensão econômica, envolvendo interesse do Município de Goiânia;

II - mediar e conciliar conflitos instaurados entre órgãos e entidades que integrem a administração pública municipal;

III - promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;
e

IV - mediar conflitos que envolvam o inadimplemento de obrigações contratuais e o equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos celebrados pela administração pública municipal, a fiscalização e concessão de licenças.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município poderá instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos que envolvam interesse do Município de Goiânia, submetido à RESOLVE.

Art. 25. A RESOLVE disponibilizará mediadores e conciliadores para solução de conflitos envolvendo o Município de Goiânia, que atuarão em audiências presenciais ou virtuais

em meio eletrônico, e terá seu funcionamento e procedimentos regulados por ato do Procurador Geral do Município.

Art. 26. Os Procuradores do Município poderão firmar acordos perante a RESOLVE desde que a pretensão econômica não ultrapasse o valor de 100 (cem) salários-mínimos; quando a conciliação ou mediação resultar em encargo econômico à Fazenda Pública municipal em montante superior a 100 (cem) salários-mínimos, a formalização do acordo dependerá de prévia autorização formal do titular da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, a Câmara deverá encaminhar os autos do respectivo processo ao Gabinete do Procurador-Geral do Município, que autorizará ou não o acordo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade.

Art. 27. Quando a conciliação ou mediação resultar em encargo econômico à Fazenda Pública municipal em montante superior a 2.000 (dois mil) salários mínimos, a formalização do acordo dependerá de prévia autorização do Chefe do Poder Executivo municipal.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput*, os autos do respectivo processo deverão ser encaminhados ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo que, analisando o caso, autorizará ou não o processamento da autocomposição, em ato que, devidamente fundamentado, será exarado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez e por igual período, mediante decisão fundamentada da autoridade.

Art. 28. A instauração de mediação ou conciliação para a resolução de conflitos no âmbito da administração pública municipal suspende a prescrição, nos termos do art. 17, parágrafo único, e do art. 34, da Lei federal nº 13.140, de 2015.

Parágrafo único. Considera-se instaurado o procedimento quando a RESOLVE emitir juízo de admissibilidade, retroagindo a suspensão da prescrição à data de formalização do pedido de resolução consensual do conflito.

CAPÍTULO VI DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - RESOLVE

Art. 29. A RESOLVE será composta por até 3 (três) mediadores e conciliadores, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para ocuparem os cargos previstos nesta Lei, entre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Goiás.

Parágrafo único. Poderão atuar como mediadores e conciliadores os advogados que:

- I - não litiguem contra o Município de Goiânia;
- II - apresentem curso de conciliação e mediação reconhecido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A RESOLVE, com seu organograma, a estrutura de pessoal e local de funcionamento, determinados em ato editado pelo Procurador Geral do Município de

Goiânia, será instalada no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 31. Para complementação do custeio do funcionamento da RESOLVE e remuneração de seus conciliadores, o Procurador-Geral do Município editará ato fixando os valores da taxa devida pelos serviços prestados com base na presente Lei e a remuneração a ser paga pelos participantes da conciliação diretamente aos conciliadores e mediadores.

Art. 32. O Procurador-Geral do Município de Goiânia poderá editar ato regulando, em caráter provisório, até a instalação da RESOLVE, o uso da mediação e conciliação, desde que observados os critérios, condições e requisitos previstos nesta Lei para a adoção de soluções autocompositivas no caso concreto.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução desta Lei para o Município de Goiânia correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. As despesas públicas decorrentes dos acordos e transações firmados correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão ou ente da administração pública municipal firmatário, o qual deverá informar a existência de dotação orçamentária suficiente antes da formalização do acordo ou transação.

Art. 34. Os honorários advocatícios dos feitos submetidos à RESOLVE terão seu valor destinados ao Comitê Gestor de Honorários da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 87, §19 da Lei nº 13.105/2015 e do art. 52 da Lei Municipal nº 313/2018.

§ 1º O parcelamento ou a concessão de descontos sobre os valores devidos a título de honorários dependerão de prévia anuência do Comitê Gestor de Honorários da Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 3 (três) dias úteis.

§ 2º Os conciliadores e mediadores não receberão honorários advocatícios.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria do Poder Executivo

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000385-6

SEI Nº 1861834v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.984, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 125, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear JOSÉ MARCOS PEREIRA, matrícula nº 462306, CPF nº 219.731.801-20, para exercer o cargo, em comissão, de Presidente do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia, símbolo CDS-5, da Secretaria Municipal de Finanças, em substituição ao titular FREDERICO AUGUSTO FRANÇA MARQUES, matrícula nº 1316265, CPF nº 979.612.996-53, por motivo de férias regulamentares, durante período de 12 de junho de 2023 a 1º de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000002692-0

SEI Nº 1888116v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.985, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.906, de 5 de junho de 2023, que nomeou a servidora JOSEFA RAMOS DE SOUSA, CPF nº 001.930.191-08, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.00000685-5

SEI Nº 1888117v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.986, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LUCIENE MOREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 1208004, CPF nº 389.276.671-15, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000685-5

SEI Nº 1888118v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.987, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

THIAGO AGUIAR PARANAGUÁ, matrícula nº 1345591, CPF nº 056.669.111-63, do cargo, em comissão, de Músico II, símbolo OSM-II da Orquestra Sinfônica de Goiânia, da Secretaria Municipal de Cultura, surtindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2023.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.12.000001591-8

SEI Nº 1888119v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.988, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.965, de 12 de junho de 2023, que trata da exoneração do servidor BRENO RANER REZENDE NUNES, matrícula nº 1516060, CPF nº 548.328.021-00, do cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001883-7

SEI Nº 1888120v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.989, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.966, de 12 de junho de 2023, que trata da nomeação do servidor LUCAS AMOM MARQUES AZEREDO OLIVEIRA, matrícula nº 1113780, CPF nº 732.997.071-91, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001883-7

SEI Nº 1888121v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.990, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

JANILSON SALDANHA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 918741, CPF nº 880.425.611-72, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000004459-3

SEI Nº 1888122v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.991, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

RODRIGO DE MORAES BUENO, matrícula nº 797952, CPF nº 897.827.981-34, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, com a atribuição de Chefe do Serviço de Comunicação Social, a partir de 14 de junho de 2023.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000004459-3

SEI Nº 1888123v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.992, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FRANCINY SANCHES AMORIM SILVA, matrícula nº 1546953, CPF nº 018.225.741-02, do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001891-8

SEI Nº 1888124v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.993, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

THALITA CRISTINY DE CASTRO CARVALHO, CPF nº 054.108.761-48, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001891-8

SEI Nº 1888125v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.994, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WALLISON MAURÍCIO FIDELIS, matrícula nº 1515900, CPF nº 011.274.401-01, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001891-8

SEI Nº 1888126v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.995, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JACKELINE MIRANDA ALVES CARVALHO, matrícula nº 1370200, CPF nº 846.335.061-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001898-5

SEI Nº 1888127v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.996, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MARCO ANTÔNIO MACHADO JÚNIOR, matrícula nº 1339621, CPF nº 598.006.236-04, do cargo, em comissão, de Gerente de Conservação de Malha Viária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001899-3

SEI Nº 1888129v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.997, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

SAMUEL CORSINO NOGUEIRA, matrícula nº 1454510, CPF nº 029.297.721-23, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Conservação de Malha Viária, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir de 14 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001899-3

SEI Nº 1888130v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.998, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.913, de 5 de junho de 2023, que trata da nomeação do servidor MURILO NASCIMENTO SILVEIRA, CPF nº 001.759.911-38, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Conservação de Obras de Artes e Combate às Erosões, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001899-3

SEI Nº 1888131v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.999, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ALEXANDRE LOURENÇO XAVIER FERNANDES, CPF nº 058.252.221-89, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Conservação de Obras de Artes e Combate às Erosões, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir de 14 de junho de 2023, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001899-3

SEI Nº 1888132v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.000, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

EDILAINE MESQUITA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1026127, CPF nº 820.342.651-49, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001843-8

SEI Nº 1888133v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.001, DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

TAMARA CRISTINA MESQUITA DE OLIVEIRA, CPF nº 043.620.301-40, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 13 de junho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000001843-8

SEI Nº 1888134v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REURB**

Nº 004/2023

O **Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Art. 15 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023**, bem como considerando o contido no **Processo no. 84894818/2020** de interesse da Prefeitura Municipal de Goiânia, por interveniência da Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN;

Dos Lotes **10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21**, com superfície de **3.611,00m²**, situada na **Quadra 03**, entre as **Ruas: ASA 04, ASA 11, PE-3 e GB-19**, Conjunto Parque dos Eucaliptos, nesta Capital, atendendo do **Art. 15 da Lei Federal 13465/2017 e Decreto no. 862 de 6 de março de 2023, retificando a Certidão no. 021/2021 quanto aos nomes das ruas**, passa a constituir os seguintes lotes **10A, 10, 11A, 11, 12A, 12, 13A, 13, 14, 14A, 15A, 15, 16A, 16, 17A, 17, 18A, 18, 19A, 19, 20A, 20, 21A, 21** com superfície total de **3.611,00m²**, bem como do lote **16A**, com superfície de **395,92m²**, situada na **Quadra 01**, entre as **PE-1, PE-3, GB-19, e GB-09**, **Conjunto Parque dos Eucaliptos**, nesta Capital, passam a constituir os seguintes lotes: **17 e 18** com superfície de **395,92m²**, com as características e confrontações abaixo:

LOTES 10 A 21 DESMEMBRADOS QUADRA 03	AREA	3.611,00m²
LOTE 10A		Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3		7,50m
Fundo confrontando com o lote 21		7,50m
Lado direito confrontando com o lote 10		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 09		20,00m
LOTE 10		Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3		7,50m
Fundo confrontando com o lote 21A		7,50m
Lado direito confrontando com o lote 11A		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10A		20,00m
LOTE 11A		Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3		7,50m
Fundo confrontando com o lote 20		7,50m
Lado direito confrontando com o lote 11		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 10		20,00m

www.goiania.go.gov.br

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55623524-6385
gerpru.serfun@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 11	Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-4	7,50m
Fundo confrontando com o lote 20A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 12A	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11A	20,00m
LOTE 12A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3	7,50m
Fundo confrontando com o lote 19	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 12	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11	20,00m
LOTE 12	Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3	7,50m
Fundo confrontando com o lote 19A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 13A	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12A	20,00m
LOTE 13A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3	7,50m
Fundo confrontando com o lote 18	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 13	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 12	20,00m
LOTE 13	Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3	7,50m
Fundo confrontando com o lote 18A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 14A	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13A	20,00m
LOTE 14A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3	7,50m
Fundo confrontando com o lote 17	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 14	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 13	20,00m
LOTE 14	Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3	7,50m
Fundo confrontando com o lote 17A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 15A	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14A	20,00m
LOTE 15A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua PE-3	7,50m
Fundo confrontando com o lote 16	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 15	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 14	20,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 15	Área = 155,50m²
Frente para a Rua PE-3	4,48m
Fundo confrontando com o lote 16A	8,00m
Lado direito confrontando com a Rua ASA 11	17,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 15A	20,00m
Chanfro entre a Rua PE-3 e a Rua ASA 11	4,21m
LOTE 16A	Área = 155,50m²
Frente para a Rua ASA 04	4,38m
Fundo confrontando com o lote 15	8,00m
Lado direito confrontando com o lote 16	20,00m
Lado esquerdo confrontando com a Rua ASA 11	17,00m
Chanfro entre a Rua ASA 04 e Rua ASA 11	4,24m
LOTE 16	Área = 150,00m²
Frente para a Rua ASA 04	7,50m
Fundo confrontando com o lote 15A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 17A	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16A	20,00m
LOTE 17A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua ASA 04	7,50m
Fundo confrontando com o lote 14	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 17	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 16	20,00m
LOTE 17	Área = 150,00m²
Frente para a Rua ASA 04	7,50m
Fundo confrontando com o lote 14A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 18A	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17A	20,00m
LOTE 18A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua ASA 04	7,50m
Fundo confrontando com o lote 13	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 18	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 17	20,00m
LOTE 18	Área = 150,00m²
Frente para a Rua ASA 04	7,50m
Fundo confrontando com o lote 13A	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 19A	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18A	20,00m
LOTE 19A	Área = 150,00m²
Frente para a Rua ASA 04	7,50m
Fundo confrontando com o lote 12	7,50m
Lado direito confrontando com o lote 19	20,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 18	20,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

LOTE 19

Área = 150,00m²

Frente para a Rua ASA 04

Fundo confrontando com o lote 12A
Lado direito confrontando com o lote 20A
Lado esquerdo confrontando com o lote 19A

7,50m
7,50m
20,00m
20,00m

LOTE 20A

Área = 150,00m²

Frente para a Rua ASA 04

Fundo confrontando com o lote 11
Lado direito confrontando com o lote 20
Lado esquerdo confrontando com o lote 19

7,50m
7,50m
20,00m
20,00m

LOTE 20

Área = 150,00m²

Frente para a Rua ASA 04

Fundo confrontando com o lote 11A
Lado direito confrontando com o lote 21A
Lado esquerdo confrontando com o lote 20A

7,50m
7,50m
20,00m
20,00m

LOTE 21A

Área = 150,00m²

Frente para a Rua ASA 04

Fundo confrontando com o lote 10
Lado direito confrontando com o lote 21
Lado esquerdo confrontando com o lote 20

7,50m
7,50m
20,00m
20,00m

LOTE 21

Área = 150,00m²

Frente para a Rua ASA 04

Fundo confrontando com o lote 10A
Lado direito confrontando com o lote 22
Lado esquerdo confrontando com o lote 21A

7,50m
7,50m
20,00m
20,00m

LOTE 16A DESMEMBRADO QUADRA 01

AREA

395,92m²

LOTE 17

Área = 216,00m²

Frente para a Rua GB-19
Fundo confrontando com os lotes 01e 01A
Lado direito confrontando com o lote 18
Lado esquerdo confrontando com o lote 17

10,80m
10,80m
20,00m
20,00m

LOTE 18

Área = 179,92m²

Frente para a Rua GB-19
Fundo confrontando com o lote 01A
Lado direito confrontando com a Rua GB-09
Lado esquerdo confrontando com o lote 17
Chanfro entre a Rua GB-019 e a Rua GB-09

5,45m
7,17m
12,79m
20,00m
10,18m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II – Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III – Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

PAULO CEZAR BARBOSA LOPES
Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária
(DECRETO Nº 2.911, DE 06 DE JUNHO DE 2023)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO CTF, CONVOCADA PARA 23 DE JUNHO DE 2023, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

J U L G A M E N T O S:

PROCESSO N. : 66356124 - 06/06/16
PEDIDO : 220 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : ANTÔNIO ELIAS DA SILVA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : FELIPE SALVATIERRA LIMA

PROCESSO N. : 60110999 - 12/12/14

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. C – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – ramal: 222 / 277
e-mail: ctf.sefin@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PEDIDO : 70 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : DANIEL PINHEIRO MENEZES
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

SEGUNDA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 60132640 - 12/12/14
PEDIDO : 218 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : JOAQUIM DE SOUZA LIMA FILHO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : THAYNARA RAINER SEGATTI

PROCESSO N. : 66366324 - 06/06/16
PEDIDO : 98 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : JOSÉ EDSON ALVES DA COSTA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA
RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

TERCEIRA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 60105570 - 12/12/14
PEDIDO : 7 / 2023 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : KAREN REGINA BAUTZER SILVESTRE
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG

PROCESSO N. : 60132313 - 12/12/14
PEDIDO : 78 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : LINARCOS GOMES SILVA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

QUARTA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 60142289 - 12/12/14
PEDIDO : 99 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : LUANA MATTOS ARRUDA DE PAULA PRADO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDANI BASSAN
RELATOR(A) : ABELARDO DE OLIVEIRA BRITTO SANCHES

PROCESSO N. : 60109125 - 12/12/14
PEDIDO : 178 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : SÉRGIO COSTA FERREIRA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA
RELATOR(A) : RANGEL FRANCISCO PINTO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

QUINTA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. C – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – ramal: 222 / 277
e-mail: ctf.sefin@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

PROCESSO N. : 60139041 - 12/12/14
PEDIDO : 33 / 2021 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : SÉRGIO LUIZ LOPES
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CAMILA BRONDNI BASSAN
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

PROCESSO N. : 60086419 - 12/12/14
PEDIDO : 77 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : WELTON MARQUES TOSTA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA PAULA MENDONÇA DE SOUZA
RELATOR(A) : LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

ASSUNTOS SURGENTES.

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. C – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335 – ramal: 222 / 277
e-mail: ctf.sefin@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos
12 dias do mês de junho de 2023.**

LAILA HANNA ANTUNES SILVA
SECRETÁRIA-GERAL

BRUNO DE CASTRO E SILVA
VICE-PRESIDENTE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ADMILCE DE PAULA OLIMPIO TINOCO - CPF: 538.948.121-68; ALBERTO CARLOS SOUZA CAJUI - CPF: 698.464.721-53; ALEXANDRE VINICIUS XAVIER - CPF: 736.818.301-34; ALMIRA PEREIRA DA SILVA SANTOS - CPF: 217.574.531-72; ALYSSON FRANCISCO DE LIMA E ESPOSA - CPF: 618.836.891-04; ANA PAULA MORAIS PINTO - CPF: 984.433.301-63; ANAMARIA DE SOUSA ARRUDA HIDALGO - CPF: 464.220.721-04; ANTONIO CARLOS GOMES - CPF: 043.735.168-80; AUTA MARIA DA CRUZ PEREIRA - CPF: 843.247.401-00; BARBARA DE MELLO FLORENTINO - CPF: 993.570.541-20; CATIANE ALCANTARA ALMEIDA - CPF: 971.178.031-34; CELIA CAMPOS DE ARAUJO - CPF: 824.630.501-87; CLAYTON JUNIOR DA SILVA - CPF: 984.456.771-87; CLENIO ALVES DE OLIVEIRA - CPF: 508.480.111-04; CONCRETA PRESTADORA DE SERVICOS E IMPERMEABIL - CNPJ: 06.954.582/0001-21; CONTEMPORANEA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRES - CNPJ: 07.600.966/0001-09; CREUZA ARAUJO ROCHA - CPF: 467.383.201-91; DANIEL HENRIQUE DE CARVALHO FAGUNDES - CPF: 027.166.911-00; DAYANE KARLA ALVES - CPF: 037.949.871-52; DEBORAH LEMES DE OLIVEIRA SOARES - CPF: 768.046.661-00; DIENNE SANTANA DE FARIA - CPF: 664.148.731-87; DIONE RODRIGUES GOMES SILVA - CPF: 034.540.441-62; DOUGLAS CONFORTI DE OLIVEIRA - CPF: 808.234.241-20; DULCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 354.230.801-34; EDEL MARIA DE LIMA E SILVA - CPF: 499.934.371-15; EDER DE PAULO - CPF: 215.317.478-33; EDIEL ARAUJO DA SILVA - CPF: 573.432.922-34; EDILENE TELES BARBOSA - CPF: 839.386.301-59; EDIVALDO GOMES DA SILVA - CNPJ: 10.649.679/0001-06; EDMILSON DA SILVA ALVES - CPF: 318.978.781-68; EDNALDO DE SOUZA - CNPJ: 10.866.419/0001-84; EDSON BISPO DE SOUZA - CPF: 696.052.111-49; EDSON REZENDE DA SILVA JUNIOR - CPF: 036.978.921-00; EDSON TEIXEIRA AIRES - CPF: 740.819.851-20; EDUARDO ANTONIO FURBINO ALVES - ATELIE DA INT - CNPJ: 14.105.584/0001-74; ELDINE DA ROCHA MOURA 35939567134 - CNPJ: 13.895.713/0001-02;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

ELEUZA DE FATIMA NOGUEIRA - CPF: 613.229.621-20; ELIZABETH NOGUEIRA ESTROZI - CPF: 276.675.451-20; ELIZABETH PIRE DE MORAIS ARANTES - CPF: 895.468.221-91; ELLEN CRISTINE EUGENIO DA SILVA UHLIG - CPF: 907.381.441-34; EMMANUELLE CRISTINA ALVES BARBOSA - CPF: 017.170.111-95; ENGYN ENGENHARIA PROJETOS E EXECUCOES DE OBRA - CNPJ: 00.316.305/0001-07; ESPOLIO DE GETULIO RIBEIRO DOS SANTOS - CPF: 049.588.531-20; ESPOLIO DE MARCOS MARTINS TRISTAO - CPF: 043.466.881-87; FABIANA INTERMEDIARIA DO COMERCIO DE ROUPAS L - CNPJ: 04.554.472/0001-47; FABIANA MENDONCA ALVES - CPF: 862.350.281-72; FABIO GUIMARAES PASSOS - CPF: 578.115.631-34; FABRICIO DA COSTA BALBINO - CPF: 864.527.031-53; FAGNER NASCIMENTO DE SOUZA ESCOBAR - CPF: 736.380.641-15; FENIX SOUSA E MARINHO LTDA - CNPJ: 10.524.076/0001-70; FERNANDO RODRIGUES - CPF: 613.230.801-63; FL AUTO MECANICA LTDA - CNPJ: 07.181.205/0001-60; FLAVIO MARQUES DA SILVA - CPF: 870.971.681-53; FULVIA STEPHANIA ALVES CAMELO - CPF: 936.682.011-53; GENTIL WANDERLEY DE AQUINO - CPF: 002.461.231-68; GERALDO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 167.766.741-91; GILSON PEREIRA BRAZ - CPF: 435.902.411-87; GISSELDA DE SOUZA AMORIM - CPF: 853.948.151-00; GLEICE LIDIANE DE MORAIS PRETO SOUZA - CPF: 862.669.341-91; GLORIA MARIA MARTINS - CPF: 780.200.691-00; GRAZIELA CASTRO MARQUEZ DE MOURA E SEU MARIDO - CPF: 859.910.821-20; GUILHERME LUIZ DE ABREU PIMENTEL - CPF: 023.450.471-43; GUSTAVO DANIEL COSTA DE ALCANTARA - CPF: 015.789.641-21; GUSTAVO FELIPE DIAS SANTOS BARBOSA - CPF: 732.618.741-04; HCM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL E - CNPJ: 10.673.738/0001-73; HELIO SILVA DE AGUIAR - CPF: 085.715.201-78; HENRIQUE DANIEL BARBOSA DE ALMEIDA - CPF: 847.413.171-53; IGOR CAETANO DOS SANTOS - CPF: 700.317.631-97; IMOBILIARIA ROBERTO LIMA LTDA - CNPJ: 02.297.075/0001-01; IOLANA COELHO LIMA - CPF: 008.215.115-64; IRACEMA CARVALHO TELES - CPF: 782.237.501-63; JACQUELINE BRAGA DOS SANTOS - CPF: 315.874.021-49; JAIR PEREIRA XAVIER - CNPJ: 10.654.545/0001-75; JAMIL DE CASTRO EL KHOURI - CPF: 984.560.401-34; JANE DE SOUSA BORGES OLIVEIRA - CPF: 009.245.111-09; JANETE APARECIDA DA COSTA - CPF: 849.570.931-72; JANIO BATISTA LIMA - CPF: 938.491.171-20; JAZIRA RODRIGUES DA SILVA - CPF: 369.680.725-72; JEFFERSON DE BOURE FILHO - CPF: 137.151.861-00; JEFFERSON DE BOURE FILHO - CPF: 137.151.861-00;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

JEFFERSON DE BOURE FILHO - CPF: 137.151.861-00; JERONIMO COSTA DE SOUSA NETO - CPF: 013.365.951-83; JERONIMO DE PAULA E SILVA NETO - CNPJ: 11.002.348/0001-34; JERUSA COIMBRA CESAR DE ALMEIDA - CPF: 818.288.531-00; JESSICA JEANE DE ARAUJO - EIRELI - ME - CNPJ: 18.653.748/0001-59; JESSYCA MOREIRA BORBA - CPF: 036.138.661-37; JL COMERCIAL DE COMPRESSORES LTDA - EPP. - CNPJ: 02.715.846/0001-33; JM ALUMINIOS LTDA - ME - CNPJ: 04.342.586/0001-23; JOAQUIM PINTO DE OLIVEIRA - CPF: 306.837.856-72; JONAS NUNES PEREIRA - CPF: 899.805.811-15; JONATHAN BISPO DOS SANTOS - CPF: 022.217.351-37; JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA - CPF: 425.334.651-00; JOSE CALISTO DOS REIS - CPF: 234.377.741-15; JOSE CARDOSO DA SILVA - CPF: 166.979.601-91; JOSE FIRMO RAUL - CPF: 081.889.472-53; JOSE JOAQUIM NETO - CPF: 037.215.401-82; JOSE LUIZ DE SOUZA JUNIOR - CPF: 893.098.121-68; JOSE MARIA BERNARDES DA SILVA - CPF: 952.214.256-53; JOSE MARIO FERNANDES NETO - CPF: 049.349.561-40; JOSE MAURICIO ROCHA - CPF: 049.586.403-04; JOSE VIEIRA DOS SANTOS - CPF: 132.402.181-00; JUCILENE MESQUITA DE QUEIROZ - CPF: 044.382.321-98; KAI0 VIEIRA PRIMO - CNPJ: 10.779.562/0001-39; KARITA LARISSA RODRIGUES LEORNADO - CPF: 032.185.921-94; KARLA COELHO POVOA - CPF: 015.201.531-04; KELEN VICENTE DA SILVA MELO - CPF: 857.119.771-72; KIRLEY CRUVINEL DE SOUZA - CPF: 806.436.041-20; KLEBER MARQUES ROCHA - CPF: 028.324.081-41; LEONARDO LUIZ ARAUJO VIEIRA - CPF: 024.718.211-70; LILIANE APARECIDA DE MACEDO NASCIMENTO - CPF: 888.825.861-20; LOPES REZENDE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 02.693.638/0001-80; LOREDANE DO CARMO SILVA - CPF: 805.840.981-20; LORENA MARIANA DE ARAUJO - CPF: 733.106.111-91; LORENA RODRIGUES LEITE CAIXETA - CPF: 532.746.281-15; LUCIANA PIRES LEANDRO MUNIZ - CPF: 938.508.671-53; LUCIANE LIMA SANTOS - CPF: 011.437.991-27; LUCIANE PEIXOTO DOS SANTOS - CPF: 255.517.328-51; LUCIENE RODRIGUES DE BRITO - CPF: 938.093.101-82; LUCIOLA MARIA DE BRITO NEVES - CPF: 062.176.754-98; LUCRI REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 11.299.829/0001-53; LUIZA ALVES DE SOUZA GOUVEIA - CPF: 011.507.351-55; MARCELO PONTES DE MIRANDA - CPF: 958.971.861-20; MARCO ANTONIO PASSOS - CPF: 024.682.081-02; MARCOS PAULO GONCALVES DE CAMPOS - CPF: 548.504.601-00; MARIA CAROLINA GUIMARAES LEITE LOGATTI - CPF: 017.177.731-09; MARIA DAS DORES CORREIA -

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CPF: 051.624.518-00; MARIA DAS DORES XISTO - CPF: 216.334.101-10; MARIA DAS GRACAS PEDROSO - CPF: 810.584.621-72; MARIA DE FATIMA COSTA E OUTROS - CPF: 227.802.381-00; MARIA DE FATIMA RIZZO MARTINS - CPF: 295.888.801-06; MARIA DO PERPETUO SOCORRO MOREIRA ROSA - CPF: 358.191.461-15; MARIA GOMES DOS SANTOS - CPF: 816.959.261-53; MARIA HENRIQUETA PIA MARTINS MENDES - CPF: 010.270.091-58; MARIA JOSE DA SILVA AMANCIO - CPF: 818.875.401-30; MARINELZA ROCHA DOS SANTOS DAMASO - CPF: 529.500.691-34; MARISTELA SILVA LOPES - CPF: 331.746.791-68; MARY DYANE DE BRITO ALVES - CPF: 724.854.421-34; MILTON JOSE GONCALVES JUNIOR - CPF: 952.737.511-87; MONICA MARQUES RIBEIRO PEREIRA - CPF: 016.379.291-70; NAIARA FERNANDES BARBOSA - CPF: 041.905.571-10; NATALIA VIEIRA DIAS - CPF: 004.894.381-99; NATHALIA LORRANA SODRE ALVES - CPF: 036.479.921-86; NELI DA SILVA AMARAL - CPF: 860.321.861-72; NEMEZIA PAULA PINHEIRO LOPES - CPF: 926.073.221-20; NILDA FERREIRA DA SILVA - CNPJ: 37.647.153/0001-35; NILLIA SILVA FIGUEIREDO MARIA - CPF: 031.712.101-42; NILTON PEREIRA DA SILVA - CPF: 492.378.101-72; NL COMERCIO E DECORACAO DE GESSO LTDA - CNPJ: 07.588.455/0001-19; NL MARTINS INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LT - CNPJ: 19.601.926/0001-60; NORBERTO ZAMBONI - CNPJ: 03.314.028/0001-91; NOVA CONSTRUTORA - CNPJ: 06.249.794/0001-08; NUBIA CHRISTINA DA SILVA - CPF: 983.147.931-91; ODALIA PIMENTA DA CUNHA - CPF: 218.938.021-91; OLINDA MARIA DE ARAUJO - CPF: 634.303.201-00; PATRICIA PEREIRA DE MEDEIROS -ME - CNPJ: 08.428.359/0001-76; PEDRO IVO NUNES DE FREITAS MIRANDA - CPF: 948.874.541-04; QUESIA TEIXEIRA LUZ - CNPJ: 08.955.469/0001-96; R D TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA ME - CNPJ: 07.601.434/0001-96; RAIMUNDA DE JESUS TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 011.809.101-84; RAIMUNDA FERREIRA DOS SANTOS - CPF: 425.033.613-15; RAPHAELLA CHRISTINA PINHEIRO DE FREITAS - CPF: 757.460.341-34; RETIFICA DE MOTORES SOUZA LTDA - ME - CNPJ: 02.766.245/0001-50; RIVENILDO GOMES DOS SANTOS - CPF: 794.843.951-04; ROBEILSON GONCALVES SANTOS 51436175291 - CNPJ: 17.486.729/0001-12; ROBERTO FRANCA ABRAO E SILVA - CPF: 710.598.491-00; ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA - CPF: 169.900.721-72; ROBSON BORBA ALVARES - CPF: 021.462.001-89; RODRIGO LOUREDO DOS SANTOS - CPF: 007.302.791-03; RODRIGO SALLES PAES CARNEIRO - ME - CNPJ: 12.200.789/0001-03;

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

ROSA MARIA BARROS DA SILVA - CPF: 147.512.751-00; ROSIMAIRE DOMINGUES CORTINOVIS STABILE - CPF: 267.830.288-10; ROSIMEIRE AREBALO DO NASCIMENTO - CPF: 002.527.281-06; S.K CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 15.110.203/0001-08; SAINT FENIX REPRESENTACOES EIRELI - ME - CNPJ: 19.027.672/0001-19; SANDRA PAOLA DE MORAIS HONORATO - CPF: 891.790.301-06; SANDRO PARREIRA DE CASTRO - CPF: 590.118.901-91; SEBASTIAO EUSTAQUIO GONCALVES - CPF: 572.028.506-72; SIMONE CRISTINA SOUSA FINOTTI SILVA - CPF: 996.655.811-04; SIMONE OLIVEIRA DA CUNHA - CPF: 401.998.001-20; SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED SC LTDA - CNPJ: 03.835.546/0001-50; STEFANNY LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO - CPF: 038.361.161-03; TAMARA RAISSA PAULA DE LIMA - CPF: 034.616.591-18; TAVARES E NELSON LTDA - ME - CNPJ: 10.512.304/0001-91; TEREZA CRISTINA COELHO FLEURY DA CUNHA E ESPO - CPF: 370.460.471-20; THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO - CPF: 732.137.991-49; TONY MARCIANO DA SILVA - CPF: 784.804.421-15; TUANNA KARLLA LAZARO NUNES - CPF: 004.031.181-31; ULYSSES RODRIGO SILVA - CPF: 854.112.301-44; VALDEMAR MOREIRA NEVES - CPF: 360.014.571-15; VALDIRENE GOMES DA SILVA RIBEIRO - CPF: 440.981.541-53; VALDIVINO PEREIRA GUEDES - CPF: 013.055.701-38; VALDIVINO SOARES DE ABADIA - CPF: 904.410.011-49; VALTER ALMEIDA DA SILVA SANTOS - CPF: 437.801.131-04; VIEIRA DE CAMARGO E KALINOSKI LTDA - CNPJ: 10.799.159/0001-71; W L DE FREITAS JUNIOR - TERRAPLENAGEM E SERVI - CNPJ: 18.769.229/0001-50; WALTEIR CARVALHO DE MOURA - CPF: 018.138.251-22; WANDERSON MOREIRA DOS SANTOS - CPF: 026.329.571-09; WANILDA RODRIGUES DE SOUSA - CPF: 307.175.071-49; WEB NO BREAK SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORM - CNPJ: 13.549.931/0001-95; WELDSO RAMOS DOS SANTOS - CPF: 810.850.601-87; WELLINGTON PEREIRA COELHO - CPF: 281.876.011-91; WF CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 15.387.015/0001-21; WILMA SUCENA FERREIRA - CPF: 252.622.461-68; WOLNEY ALVES BARBOSA - CPF: 879.290.311-87; YEDA MIRANDA DE SA - CPF: 510.528.811-49; ZULEIKA DE PAULA SANTANA NICOLAU - CPF: 324.134.831-87. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO e afixado neste

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 05 de junho de 2023. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1864/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009234-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 05/2023, a pedido, que concedeu à servidora **OZANIDES LUCIO PEREIRA**, matrícula funcional nº 242810-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**".

Leia-se: "(...) no período de **16 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023 e 15 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1678335** e o código CRC **D06B725B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1886/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000012221-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSANGELA BARRETO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 614165-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.07.2008 a 22.07.2013, para usufruto no período de **17 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 16 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1685914** e o código CRC **2D0943FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1925/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000008093-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KATIA MARIA DA SILVA MOREIRA**, matrícula funcional nº 210889-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 14.08.1992 a 13.08.1997; 14.08.2002 a 13.08.2007; 14.08.2007 a 13.08.2012 e 14.08.2012 a 13.08.2017, para usufruto no período de **15 de maio de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 14 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1704360** e o código CRC **0BB0C3C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1991/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº. 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001450-0,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais do servidor **OSMAR MATIAS DE ABREU**, matrícula funcional nº 91057-01, ocupante do cargo de Médico, o período levado a efeito pela Portaria nº 32, de 12/01/2015, especificado a seguir:

01/03/1984 a 31/07/1984 - 00 ano, 05 meses e 00 dia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/06/2023, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1739753** e o código CRC **8E556D25**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2314/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.28.000001352-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SELMA SOARES DA CUNHA**, matrícula funcional nº 678244-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.04.2010 a 27.04.2015, para usufruto no período de **01 de junho de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/06/2023, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837111** e o código CRC **0CEB9CB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2315/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000011479-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **NILTON NERES DOS SANTOS REIS**, matrícula funcional nº 1375091-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837454** e o código CRC **959BBB37**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2318/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000010909-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA LUCIA VALENTE DE MEDEIROS**, matrícula funcional nº 865150-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 13.12.2007 a 12.12.2012, 13.12.2012 a 12.12.2017 e 13.12.2017 a 12.12.2022, para usufruto no período de **01 de julho de 2023 a 31 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837791** e o código CRC **C4D9AA9F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2320/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000008410-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1427/2023, que concedeu 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ALESSANDRA BORGES DA CRUZ CORREA**, matrícula funcional nº 532380-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837950** e o código CRC **1A00CDE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2323/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000013800-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EUDISLENE PATRICIA MARINELLI**, matrícula funcional nº 976954-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **06 de junho de 2023 a 05 de junho de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/06/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 20:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1839516** e o código CRC **C8A997AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2356, 06 DE JUNHO DE 2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conforme Processo SEI nº 23.5.000031369-2.

CONSIDERANDO o Contrato nº 023/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa TECPAV Tecnologia e Pavimentação Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, maquinários e equipamentos, com e sem operador/motorista, para atender à Administração Pública do Município de Goiânia, e considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o respectivo contrato pelos órgãos demandantes,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal, do Contrato nº 023/2023 – TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, descritos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA – Memorando nº 168/2023 e Despacho Titular nº 584 – GAB.

GESTOR:

Marinho Lucio da Silva, matrícula nº 162248-03.

FISCAL:

Claudio Roberto da Silva, matrícula nº 384275-02;

Divino Mauricio da Costa Campos, matrícula nº 407259-01.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA – Despacho nº 172/2023 GERADM/AMMA e Despacho Titular nº 844/2023 GAB/AMMA.

GESTORA:

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula nº 621919-01.

FISCAIS:

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula nº 1050672-04;

Marcelo Bernardo da Silva, matrícula nº 542741-03.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS – Memorando nº 124 - GAB/SMS.

GESTOR:

Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724-01.

FISCAL:

Alexandre Emanuel Rodrigues, matrícula nº 594563.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Administração, em 07/06/2023, às 20:13,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1846333 e o código CRC **91E2DB46**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 251/2023

Considerando a orientação do Despacho nº 836/2023, SEI nº 1815970, da chefia da Advocacia Setorial, de 02 de junho de 2023, dos autos do processo SEI nº 22.5.000031811-6, **autorizo** a contratação direta com fundamento no caput do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de empresa especializada no fornecimento de bebedouros tipo coluna, para garrafão de até 20 litros, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Goiânia, 02 de junho de 2023.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1831979** e o código CRC **F71FB372**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

PROCESSO: 23.5.000017748-9

CONSIGNANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONSIGNATÁRIA: BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Constitui objeto do presente ato, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de credenciamento nº 009/2020, seguindo sem interrupção a concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito consignado em folha de pagamento, para atender os servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiânia.

FUNDAMENTO: Este Termo de Aditamento fundamenta-se no inciso II e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, cláusula segunda do contrato nº 009/2020, Parecer nº 518/2023 CHEADV/ASSJURI, Despacho nº 1075/2023 GAB/SEMAD, e demais legislações pertinentes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo Aditivo terá prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 08/06/2023, de acordo com a cláusula segunda, item 2.2, do Contrato nº 009/2020.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Credenciamento nº 009/2020.

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/06/2023, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1830928** e o código CRC **9F75594B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e
Publicação

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.767 de 31 de maio de 2023, **AVISA** aos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**, objeto do Processo n.º 23.13.000000669-0, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, cujo objeto é a *“Concessão onerosa para a prestação dos serviços e implantação, administração, exploração, manutenção, operação, fiscalização e gerenciamento digital eletrônico de veículos automotores estacionados nas áreas, vias e logradouros públicos no município de Goiânia-Go, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, incluindo a instalação e manutenção da sinalização viária nas áreas definidas pelo poder concedente, atualização tecnológica, gestão, monitoramento, registro e gerenciamento das informações de todas as operações em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”*, com abertura prevista para o dia 13 de junho de 2023, às 09:00 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 15 DE JUNHO DE 2023, ÀS 15:00hs**, em atenção ao contido no Despacho nº 917/2023 do Gabinete da SMM, e, ainda, frente à necessidade de análise das impugnações e esclarecimentos, por parte da SMM. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco - C, Térreo, Park Lozandes, Goiânia, Goiás ou pelo site www.goiania.go.gov.br. Fone: (62)3524-4048/4087, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ANA PAULA CUSTÓDIO CARNEIRO
Chefe da Advocacia Setorial

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva**,



Superintendente de Licitação e Suprimentos, em 12/06/2023, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/06/2023, às 21:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 12/06/2023, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1876325** e o código CRC **AA07404C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000040487-0

SEI Nº 1876325v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO CHAMAMENTO PUBLICO

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023.

Regido pelo Decreto Municipal nº 1587/2019 e suas alterações, Portaria nº 343/2017–SEMAD e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 011/92 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DE: 13 de junho de 2023.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOCAL PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco c, Térreo, Park Lozandes – Paço Municipal, Goiânia – GO.

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

PROCESSO: 22.27.000001464-1

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

OBSERVAÇÃO: O edital ficará disponível aos interessados durante todo o período de vigência da abertura para retirada e acompanhamento no site www.goiania.go.gov.br. Maiores esclarecimentos no fone: (62) 3524-4048/4087 e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Fernandes Carnot Damacena, Secretário Executivo**, em 07/06/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1835834** e o código CRC **237006C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Pregão/Concorrência Eletrônica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão

Nº 00014/2023 (SRP)

Às 10:46 horas do dia 12 de junho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.24.000007302-6, Pregão nº 00014/2023.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição Complementar: REGIÃO SUDOESTE – Transporte rota escolar acessível - Unidade de medida para o serviço é KM.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 493.600

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 40,2900

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 39,9000 , com valor negociado a R\$ 30,9000 e a quantidade de 493.600 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2023 20:04:51	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 08.380.889/0001-91, Melhor lance: R\$ 39,9000, Valor Negociado: R\$ 30,9000
Adjudicado	07/06/2023 20:04:57	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 08.380.889/0001-91, Melhor lance: R\$ 39,9000, Valor Negociado: R\$ 30,9000
Homologado	12/06/2023 10:46:33	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

Item: 2

Descrição: Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição Complementar: REGIÃO OESTE – Transporte rota escolar acessível - Unidade de medida para o serviço (KM).

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 198.560

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 57,9900

Intervalo Mínimo entre Lances: 0,10 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 57,6500 e a quantidade de 198.560 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2023 20:05:48	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ATLANTICO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 08.380.889/0001-91, Melhor lance: R\$ 57,6500
Homologado	12/06/2023 10:46:52	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

Item: 3**Descrição:** Locação de veículos - leves / pesados / com motorista**Descrição Complementar:** REGIÃO NOROESTE/NORTE - Transporte rota escolar acessível - Unidade de medida para o serviço (KM).**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 216.960**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 29,2700**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,10 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** 2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,6500 e a quantidade de 216.960 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2023 20:44:47	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: 2V EMPREENDIMENTOS, NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 46.672.831/0001-00, Melhor lance: R\$ 27,6500
Homologado	12/06/2023 10:47:16	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

Item: 4**Descrição:** Locação de veículos - leves / pesados / com motorista**Descrição Complementar:** Transporte para atividades e projetos extraescolares - ônibus convencional - Unidade de medida é Período.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 1.817,6600**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,10 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.520,0000 e a quantidade de 2.000 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2023 20:45:46	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/CPF: 37.287.521/0001-81, Melhor lance: R\$ 1.520,0000
Homologado	12/06/2023 10:47:39	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

Item: 5**Descrição:** Locação de veículos - leves / pesados / com motorista**Descrição Complementar:** Transporte para atividades e projetos extraescolares - ônibus acessível - Unidade de medida é Período.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 130**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 2.110,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:**0,10 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.800,0000 e a quantidade de 130 UNIDADE .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	07/06/2023 20:46:11	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.532.353/0001-44, Melhor lance: R\$ 1.800,0000
Homologado	12/06/2023 10:47:56	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

Fim do documento



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 279, 06 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021,e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002627-2, em atenção aos Vistos em Inspeção SIND. n.º 71/2023, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 22.29.000009695-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000002627-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, alterada pela Portaria n.º 430, de 20 de dezembro de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	: Matrícula n.º 517771 -03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	: Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	: Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/06/2023, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/06/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1849005** e o código CRC **78572929**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000002627-2

SEI Nº 1849005v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 280, 07 DE JUNHO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto n.º 2439, de 18 de fevereiro de 2023;

Considerando o Memorando n.º 52/2023 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, constante no Processo SEI n.º 23.7.000002546-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 163/2022**, referente ao **Processo n.º 81504351/2019**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **28/05/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28/05/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/06/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/06/2023, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1859076** e o código CRC **DCFD890D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 91, 06 DE JUNHO DE 2023

Cessa a Portaria nº 08, de 12 de janeiro de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000001834-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 08, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Bruno Rafael de Souza**, matrícula nº 1430211-02, CPF nº 912.202.381-04, ocupante do cargo de Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica e **Fiscais de Contrato** os servidores **Álex Maycon Izaías**, matrícula nº 1526065-01, CPF nº 063.262.241-52 e **Clayton Alves de Santana**, matrícula nº 1427830-02, CPF nº 366.624.488-26, ocupante do cargo de Analista de Obras e Urbanismo e Assessor Especial Técnico I, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 013/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Construservice Empreendimentos e Construções LTDA, CNPJ nº 08.643.644/0001-00, conforme o SEI nº 23.18.000001834-1.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 06/06/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1848753** e o código CRC **ED9E2E92**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 92, 06 DE JUNHO DE 2023

Cessa a Portaria nº 10, de 12 de janeiro de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000001834-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 10, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Bruno Rafael de Souza**, matrícula nº 1430211-02, CPF nº 912.202.381-04, ocupante do cargo de Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica e **Fiscais de Contrato** os servidores **Álex Maycon Izaías**, matrícula nº 1526065-01, CPF nº 063.262.241-52 e **Clayton Alves de Santana**, matrícula nº 1427830-02, CPF nº 366.624.488-26, ocupantes do cargo de Analista de Obras e Urbanismo e Assessor Especial Técnico I, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 012/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Engefert Construtora e Empreendimentos LTDA, CNPJ nº 10.563.802/0001-63, conforme o SEI nº 23.18.000001834-1.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 06/06/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1850876** e o código CRC **22F8FD06**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 93, 06 DE JUNHO DE 2023

Cessa a Portaria nº 11, de 12 de janeiro de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000001834-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 11, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Bruno Rafael de Souza**, matrícula nº 1430211-02, CPF nº 912.202.381-04, ocupante do cargo de Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica e **Fiscais de Contrato** os servidores **Álex Maycon Izaías**, matrícula nº 1526065-01, CPF nº 063.262.241-52 e **Clayton Alves de Santana**, matrícula nº 1427830-02, CPF nº 366.624.488-26, ocupantes do cargo de Analista de Obras e Urbanismo e Assessor Especial Técnico I, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 066/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa RTA Engenheiros Consultores LTDA, CNPJ nº 04.208./0001-98, conforme o SEI nº 23.18.000001834-1.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 06/06/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1851125** e o código CRC **904FF8D8**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 94, 06 DE JUNHO DE 2023

Cessa a Portaria nº 12, de 12 de janeiro de 2023.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 23.18.000001834-1,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a Portaria nº 12, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Bruno Rafael de Souza**, matrícula nº 1430211-02, CPF nº 912.202.381-04, ocupante do cargo de Coordenador Executivo do Programa de Pavimentação Asfáltica e **Fiscais de Contrato** os servidores **Álex Maycon Izaías**, matrícula nº 1526065-01, CPF nº 063.262.241-52 e **Clayton Alves de Santana**, matrícula nº 1427830-02, CPF nº 366.624.488-26, ocupantes do cargo de Analista de Obras e Urbanismo e Assessor Especial Técnico I, respectivamente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 174/2020, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Araújo Corrêa Engenharia de Planejamento e Execução LTDA ME, CNPJ nº 02.945.104/0001-02, conforme o SEI nº 23.18.000001834-1.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 06/06/2023, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1851290** e o código CRC **9BC82EBB**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 47, 06 DE JUNHO DE 2023

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 2.351, de 16 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o disposto no Despacho nº 178/2022-GERADM;

R E S O L V E :

Art. 1º – DESIGNAR o seguinte servidor como gestor e fiscal:

RANGEL COELHO GUIMARÃES, Matrícula nº 410225, CPF nº 827.937.001-34, no exercício da função de Agente Municipal de Trânsito.

Parágrafo único – O servidor acima designado esta vinculado ao Processo nº 23.13.000002745-0, cujo objeto é a participação no Evento Parque Mobilidade Urbana, que acontecerá na Cidade de São Paulo/SP, nos dias 22,23 e 24 de junho de 2023, no Memorial América Latina.

Art. 2º - Atribuir ao servidor a responsabilidade de fiscalização, acompanhamento, de atestar e verificação da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, o cumprimento integral de todas as normativas estabelecidas na PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2016 – SMT, publicada no DOM nº 6429, no dia 14 de outubro de 2016.

Parágrafo único – O servidor declara e reconhece conhecimento de todo o teor estabelecido na portaria normativa supracitada, estando apto a assumir a responsabilidade por livre e espontânea vontade com relação a sua nomeação face ao contrato citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2023

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Mobilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrúbia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 07/06/2023, às 14:23, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1848577** e o
código CRC **DC72350B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 48, 13 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para promover os trabalhos inerentes ao processo licitatório de contratação de empresa especializada na locação de equipamento novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM, no uso de suas atribuições legais dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 606/2021 e, com base no art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e,

Considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 26/2023, cujo objeto é a “*contratação de empresa especializada na locação de equipamento novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM*”;

Considerando que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás- TCM/GO, ao julgar o processo nº 09357/2022, cujo objeto foi a denúncia de irregularidades no Pregão Eletrônico para contratação de radares que culminou na expedição da Medida Cautelar - MC nº 001/2023;

Considerando que o Pleno do TCM/GO votou pela revogação da MC nº 001/2023, ocasião em que, além dos alertas, determinou correções no edital, que deverão ser encaminhadas ao referido Tribunal e;

Considerando, por fim, que por atos praticados no âmbito da Administração Pública devem ser pautados nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da SMM, um Grupo de Trabalho Interno com o objetivo de promover a revisão da instrução processual e realização das adequações técnicas e legais necessárias à publicação de edital com vistas à contratação de empresa especializada na locação de equipamento novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM

Art. 2º. O Grupo de Trabalho compor-se-á por 06 (seis) membros indicados pelo Secretário Municipal de Mobilidade, sendo estes:

1. Maria Luiza Gonzaga dos Santos, matrícula nº 1546384, Chefe de Gabinete;
2. Débora Christina Alves Brandão, matrícula nº 803561-01, Assessora Especial Técnica II;
3. Camilla Matsuura de Lima, matrícula nº 131158-01, Chefe da Advocacia Setorial;
4. Horácio Ferreira Martins, matrícula nº 476668-01, Diretor de Trânsito;
5. Alexandre Moura Dantas, matrícula nº 1547283-01, Gerente de Estudos e Projetos de Trânsito e Mobilidade;

6. Lucas Amon Marques Azeredo Oliveira, matrícula nº 1546384, Diretor Administrativo.

Art. 3º. Fica designada a Chefe de Gabinete, Maria Luiza Gonzaga dos Santos, matrícula nº 1546384, como Coordenadora do Grupo de Trabalho, competindo-lhe a coordenação, orientação e condução dos trabalhos necessários para a realização do disposto no artigo 1º desta Portaria

Art. 4º. Caberá ao Grupo de Trabalho Interno da SMM, revisar a instrução processual acostada e fazer as adequações necessárias à realização da licitação à contratação de empresa especializada na locação de equipamento novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias, sob a égide da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho deverá iniciar suas atividades de imediato e terá o prazo de duração de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos inerentes ao processo licitatório de contratação de empresa especializada na locação de equipamento novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM.

Art. 6º. Fica o Grupo de Trabalho autorizado a solicitar a colaboração de técnicos, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal para dar suporte especializado aos trabalhos, caso necessário.

Art. 7º. A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, constituindo serviço de relevante interesse público.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrúbia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 13/06/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1880939** e o código CRC **7A5328E5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Chefia da Advocacia Setorial

PROCESSO SEI Nº: **22.13.000003421-9**

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**

CONTRATADAS: **ACM BAPTISTA LTDA e**

LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.351, de 16 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos nº SEI – 22.13.000003421-9 e amparado pelo Artigo 75 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para **aquisição de 01 (uma) Licença do Software Autodesk Autocad Full-2024 e 21 (vinte e uma) Licenças do Software Autodesk LT-2024**, com o fito de atender a demanda da Gerência de Estudos e Projetos de Trânsito desta Pasta. O valor total da aquisição é de **R\$ 47.350,75** (Quarenta sete mil, trezentos cinquenta reais e setenta cinco centavos).

Por conseguinte, considerando a instrução processual, **AUTORIZO** a referida contratação, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM**, e as pessoas jurídicas:

Item “1” – ACM BAPTISTA LTDA; CNPJ Nº 49.645.027/0001-20, no valor total de R\$ 8.051,56 (Oito mil, cinquenta um reais e cinquenta seis centavos) e

Item “2” – LC VENDAS E CONSULTORIA LTDA; CNPJ Nº 34.705.204/0001-40, no valor total de R\$ 39.299,19 (Trinta nove mil, duzentos noventa nove reais e dezenove centavos).

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

MARCELO TORRUBIA DE OLIVEIRA
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 07/06/2023, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1858269** e o código CRC **6149098C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº156/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº156/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/06/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1868111** e o código CRC **27CC6534**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003713-7

SEI Nº 1868111v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº157/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 157/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 12/06/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1868257** e o código CRC **CCB456C5**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº158/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº158/2023, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 12 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Torrubia de Oliveira**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 12/06/2023, às 10:04, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1868290** e o
código CRC **DC68C938**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003718-8

SEI Nº 1868290v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 88248236/2021 e outros

Interessado(a): Adais Silva Santos Cardoso e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 17808/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração dos Termos Aditivos aos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado de Acréscimo de Carga Horária, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO
ADAIS SILVA SANTOS CARDOSO	88248236/2021
ADRIANA ANTONIA ARTURI BANDEIRA	88380436/2021
ADRIANO CAMARGO DA SILVA	89068681/2021
ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	89058821/2021
ALEXANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	87722830/2021
ALIDA LETICIA OLIVEIRA SANTOS	88933702/2021
ALINE ALMEIDA	87985750/2021
ALINE CANDIDA BORGES DE MACEDO	88993799/2021
ANA CRISTINA ALEIXO	88594541/2021
ANDREIA CALDEIRA DE OLIVEIRA	87714748/2021
CARLA DE OLIVEIRA SILVA	89057507/2021
CARLA GERONIMO DE FRANCA	88981324/2021
CARMEN DA SILVA LOPES	88918975/2021
CATIA SOUZA DA SILVA RODRIGUES	88984277/2021
CHRISTIELLY SOUSA TOSTA XAVIER	88921577/2021
CINTIA DE OLIVEIRA PEREIRA	89007381/2021
CLAUDIA DE OLIVEIRA PIRES SOUZA	88774540/2021
CLEIDJANE ALVES PINHEIRO	88548990/2021
CLERIA MAYARA PEREIRA LEMES	88981286/2021
CREIDE RODRIGUES DE PAULA BUENO	88917545/2021
CRISTIANE BORGES DA SILVA	88970225/2021
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	88943554/2021
CYNTHYA PIRES MONTEIRO DE MESQUITA	88534816/2021
DAIANE KELLY MENANDRO CAMILO	88528182/2021
DANIELA HONORATO DA SILVA	89006368/2021
DAYANNE TORRES FERNANDES	88385098/2021
DEBORA GOMES PEREIRA DE ABREU	88081234/2021
DEBORAH PEREIRA DA SILVA FARIA	88003187/2021
DRIELLE CARVALHO DE AZEVEDO	88977726/2021
EDNAIR OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES	88323645/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ELBER PAULO DA SILVA	89068304/2021
ELIANDRA ALVES DE LIMA	87958809/2021
ELIANY MARIA DE ARAUJO GONCALVES	88380720/2021
ELIZABETE DIAS	88754000/2021
ELOISA PIRES PADOVANI	89045169/2021
EUGREZIENE BORBA DUARTE ALVES	88979842/2021
EVANILDA DE ALMEIDA SOUZA SOARES	88910036/2021
FLAVIA CHRISTALLA ALVES SILVA	88908139/2021
GERLANE GELY FERREIRA COSTA	88537980/2021
GISELE RIBEIRO CUSTODIO	88942612/2021
GLEYCE CHAVES DOS SANTOS	88371879/2021
GUSTAVO JUNIO TOME RODRIGUES	88920473/2021
HELLEN CRISTINA BORGES HUTIN XAVIER	87928705/2021
HELLEN KASSYA MOREIRA MENDONCA	88228987/2021
HERICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	88994299/2021
IZA MARIA SOARES DA SILVA	88049365/2021
JANAINA PEIXOTO DA CUNHA	88934695/2021
JAQUELINE BESSA DE MELO SOUSA	88921038/2021
JAQUELINE DA ROCHA MENDES CAMILO	88927311/2021
JHEINY PEREIRA DE OLIVEIRA	88884272/2021
JORCELI FERREIRA DE SOUZA	88059000/2021
JOSIANY GOMES VAZ	88518063/2021
JOSINETE FERREIRA VIEIRA	89067871/2021
JOSYANE MORAES PEREIRA	88911822/2021
JULIANA SILVA DE SOUZA BORBA	88529189/2021
JULIANA VICTOR DE ARAUJO MARANHA	88996054/2021
KARINE REJANNE DA SILVA	89069858/2021
KAROLINE APARECIDA FERREIRA SENA GROSSI	89006473/2021
KATIA NUNES DOS SANTOS	88203518/2021
KATIUSSIA MENDES DE OLIVEIRA	88981006/2021
KELISMEIRE RODRIGUES CORREIA DE OLIVEIRA	88405650/2021
KELMA ROCHA CANDIDO ALCANTARA	88883683/2021
LEANDRO CORREIA DE PAULO	88763238/2021
LEILANE BELEZA BARBOSA	88985265/2021
LEYSE FABIANA AQUINO COUTINHO	88554523/2021
LIVIA HELENA SIMAO NONATO	88249909/2021
LORENA CANDIDA ALVES	88943287/2021
LORENA SOARES LIMA	89000742/2021
LORENA SOUZA BEZE GARCIA	88977441/2021
LORRAINY ALVES NUNES	88511573/2021
LUZIA RIBEIRO COELHO	88896327/2021
MARIA APARECIDA DE PAULA AMORIM	87926435/2021
MARIA LUZIENE PEREIRA ROSA	88074092/2021
MARIA LUZINETE ALVES GOMES	88514912/2021
MARIA RIBEIRO LIMA VIEIRA	87734587/2021
MARILDA PEREIRA DE SOUSA	88520459/2021
MARLA NUBIA DA SILVA	88533810/2021
MARLI LOPES DA SILVA CAETANO	88051475/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

MAYCON VINICIUS MOREIRA DE PAULA	89035864/2021
MAYLINE BUENO BORGES SILVA	88518098/2021
NACLAYTON SOUSA ALMEIDA	88109252/2021
NATALLYA SILVA SILVEIRA	88401280/2021
NAZARETH BRAGA LIMAS	87919170/2021
PATRICIA ELIAS DA COSTA BOROVIK	88520548/2021
PATRICIA LEMOS DE ARAUJO	87904814/2021
PATRICIA MOABY DA SILVA	88370431/2021
PITTER SHYLTON ALVES DA SILVA	88047044/2021
POLIANA DO NASCIMENTO DA CONCEICAO	88213491/2021
PRIENE DE OLIVEIRA FARIA	88942451/2021
RENATO SOARES DE MELO	88922000/2021
ROBERTA VASCO E SILVA MOTA	88110111/2021
ROGERIO FERRAZ DA SILVA	88386965/2021
ROSILENE RIBEIRO CLEMENTINO DE SOUZA	88927176/2021
RUBIANA DEISE CARDIA SANTOS	89043697/2021
RUTH GOMES DA CRUZ	87954820/2021
SANDRA LOURENCO JUVENCIO	88969626/2021
SARA OLINA DE JESUS	88758986/2021
SIMONE DA PENHA DO CARMO DIAS SOUZA	87906701/2021
SOLANGE DO NASCIMENTO RODRIGUES GUILHERMINO	88942434/2021
SORAYA LINO DE BRITO	88900031/2021
SUELY RIBEIRO DA SILVA	88106130/2021
TALITHA VIEIRA DE MOURA CORREA	88526309/2021
TANIA DE MENDONCA	88941373/2021
TATIANE FERREIRA DE JESUS MIRANDA	89007291/2021
TATIANE SOARES RODRIGUES FERREIRA	88969642/2021
TAYLA RAFAELA DA SILVA PENA	88402278/2021
TELMA FERREIRA DA CRUZ RODRIGUES	89064651/2021
THAYARA CUNHA PESSOA	88398785/2021
THELIANY DE SOUZA SILVA RODRIGUES	87906183/2021
VALERIA DE JESUS ALVES DIAS	88920783/2021
VANEIA SANCHES DE ABREU	88900723/2021
VANILDA MARIA DE JESUS	88082575/2021
VANUSA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	88895002/2021
VINICIUS AFONSO DE CAMARGO	88907345/2021
VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA RICARDO	88884167/2021
WANIA DE OLIVEIRA VIEIRA SANTOS	88060474/2021
WILMA CRUZ VILACA	88921569/2021

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de agosto de 2021.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6279/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000006361-1

Nome: LVX Comércio e Serviços Ltda.

Assunto: Requerimento/II Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 324 (1790309) da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa 112 (1182470) da Gerência de Apoio Administrativo, e AUTORIZAR o 2º Termo Aditivo ao Contrato 008/2021-SME, por mais 12 (doze) meses, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e a Empresa LVX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.340.740/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SME, a partir de 11 de junho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, 01 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000006361-1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6485/2023

Processo SEI nº: 23.24.000007821-0

Nome: Arquidiocese de Goiânia - Paróquia Bom Jesus

Assunto: Locação

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer 350 (1842194), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo ratificar a Justificativa 165 (1329090), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional, e AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2021, para o período de 24 meses, contados a partir de 28/06/2023, referente a despesa de locação de imóvel situado na Rua Américo Vespúcio, Quadra 208, Lote 16/18/2023, Bairro Jardim Novo Mundo, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Cmei Dona Ramila, para os interesses da Secretaria Municipal de Educação, com base na Dotação Orçamentária nº 2023.1750.12.365.0142.2014.33903900.101.

Publique-se.

Goiânia, 06 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007821-0



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME Nº 032, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 217/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º **88896157/2021**, convertido no Processo SEI n.º **22.24.000003904-9**.

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Jesus Maria José com nome empresarial Associação Religiosa e Beneficente Jesus Maria José, CNPJ n.º 62.103.619/0021-22, com sede localizada na Rua F29, n.º 60, Qd-149, Lt. 1/23, Setor Façalville, nesta capital, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - promoção da participação das crianças na avaliação institucional, de acordo com o §3º, do artigo 27, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - aquisição/adequação de recursos específicos para o atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 5, inciso II, até 31 de dezembro de 2023;

III - participação das crianças e das famílias na elaboração da Proposta Político-pedagógica, de acordo com o artigo 26, até 31 de dezembro de 2023;

IV - adequação dos sanitários de uso dos funcionários administrativo e/ou visitantes, no que se refere à acessibilidade (falta barra de apoio), de acordo com o artigo 47, §3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

024ª (vigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 05/05/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1131540** e o código CRC **CC15FEBE**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003904-9

SEI Nº 1131540v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME Nº 036, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 095/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 86250101/2021, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004159-0,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao Caminho do Saber Berçário e Educação Infantil, com nome empresarial Caminho do Saber Berçário e Educação Infantil Eireli, CNPJ n.º 21.094.843/0001-74, localizado na Rua Americano do Brasil, Número 2.504, Quadra 147, Lote 01, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra até o fim do ato autorizador, as seguintes exigências:

I - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento de acordo com o prazo estabelecido no artigo 56;

II - conservação/manutenção do prédio e adequação das portas do interior da instituição, do piso e dos sanitários, para acessibilidade das pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 47, § 1º, inciso I, até 31 de agosto de 2024;

III - adequação da aeração e insolação no almoxarifado, de acordo com o artigo 47, § 1º, até 31 de dezembro de 2023;

IV - higienização semestral das caixas d'água, de acordo com o artigo 47, § 7º, até 30 dias o recebimento desta Resolução;

V - adequação de espaços específicos para coordenação pedagógica, direção, secretaria, recepção e área de serviços, de acordo com o artigo 48, incisos II e IV, até 31 de dezembro de 2023;

VI - adequação da despensa, conforme o artigo 48, incisos II e IV, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - adequação/aquisição de brinquedos e equipamentos para atender as especificidades das crianças com deficiência, de acordo com o artigo 48, inciso VIII, até 31 de dezembro de 2024;

VIII - adequação da acessibilidade às pessoas/crianças com deficiência nos sanitários da Educação Infantil e dos profissionais/visitantes e das condições para banho e troca de fraldas, de acordo com o artigo 47, §§ 2º e 3º e o artigo 49, inciso II, até 31 de agosto de 2024;

IX - contratação de professores para o agrupamento de 4 meses a 1 ano, nos dois períodos; de professores para os agrupamentos de 2 e 3, de 4 e de 5 anos no período matutino e de auxiliares de professor no período vespertino, de acordo com os artigos 29, incisos I, III, V e VI e § 3º, 36 e 45, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

X - designação de um profissional do magistério para coordenar as atividades entre os turnos matutino, de acordo com o artigo 32, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

XI - inclusão dos planejamentos pedagógicos no calendário letivo, de acordo com o artigo 25, inciso XIX, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XII - inclusão dos funcionários administrativos na formação continuada, de acordo com o artigo 43, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XIII - realização de avaliação institucional, de acordo com o artigo 27, § 3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

XIV - aquisição de recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 4º, § 1º, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

025ª (vigésima quinta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/05/2023, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1688507** e o código CRC **901BB680**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 037, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 010/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º **89099153/2021** e Processo SEI n.º **22.24.000005127-8**,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil para agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade a Associação Assunção, com nome empresarial Associação Assunção, CNPJ n.º 11.879.956/0001-21, localizado à Avenida Bandeirantes, Número 370, Quadra/lote Área, complemento APM04, Setor Residencial Morada do Bosque, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequar a planta baixa de acordo com os espaços existentes, conforme determina a alínea “e”, inciso II do artigo 54, até 31 de agosto de 2023;

II - adequar os espaços da diretoria, coordenação pedagógica, secretaria e recepção, conforme determinam os incisos I e II do artigo 48, até 31 de dezembro de 2023;

III - adequar a relação metragem/criança em quatro agrupamentos, conforme determina o § 2º, do artigo 29, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - contratar profissional de apoio para o atendimento às 13 crianças da Educação Especial, conforme determina o artigo 31, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

V - designar profissional do magistério para coordenação do atendimento às crianças, no período entre os turnos matutino e vespertino, conforme determina o artigo 32, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

VI - suprimir deficit de Auxiliares de Atividades Educativas, conforme determina o § 3º do artigo 29, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - adequar/adquirir recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento às crianças da Educação Especial, conforme determina com o artigo 4º, § 1º, até 31 de dezembro de 2024;

VIII - realizar a Avaliação Institucional, conforme determina o § 3º do artigo 27, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

026ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos 25 dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
12/05/2023, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1131846 e o código CRC **795514D6**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005127-8

SEI Nº 1131846v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 038 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 001/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI nº **22.24.000009394-9**,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil para agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade ao Centro de Educação Infantil Maria Sabino de Oliveira, com nome empresarial Lar Espírita Canuto de Oliveira, CNPJ n.º 01.083.385/0001-60, localizado à Rua C 159, Número 876, Quadra 313, Lote/área, Setor Bairro Jardim América, nesta capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequar a relação metragem/criança no agrupamento de 4 anos de idade, conforme determina o § 2º, do artigo 29, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequar os sanitários das crianças (barra de apoio), conforme determina o § 2º, do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - adequar o sanitário de uso dos profissionais/visitantes (largura da porta), conforme determina o § 3º, do artigo 47 até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - adequar/adquirir recursos didático-pedagógicos específicos para o atendimento às crianças da Educação Especial, conforme determina o artigo 4º, §1º, até 31 de dezembro de 2024

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

026ª (vigésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 16/05/2023, às 08:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1131920** e o código CRC **5487BBC5**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009394-9

SEI Nº 1131920v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 041, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final do Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base a Informação Técnica AT/CME n.º 014/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo SEI n.º 23.24.000002156-0/2023.

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso – Ensino de Matemática nos Anos Finais: diálogo sobre o currículo, as metodologias e a avaliação, aprovado pela Resolução CME n.º 046, de 05 de abril de 2022, e realizado no período de fevereiro a novembro de 2022, com carga horária de 75 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas cujos nomes constam da nominata anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a 70 (setenta).

Art. 3º Autorizar, a quem de direito, a emissão dos correspondentes certificados aos cursistas aos quais se refere o artigo 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

27ª (vigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira

ANEXO DA RESOLUÇÃO CME N.º 041/2023

Relação nominal, frequência e aproveitamento dos participantes do Curso “Ensino de Matemática nos Anos Finais: diálogo sobre o currículo, as metodologias e a avaliação”, realizado no período de fevereiro a novembro de 2022, com carga horária de 75 horas, com direito à certificação.

	Nome Completo	Nota	Frequência
1	Adriene Gonçalves Moraes	100	100%
2	Ana Nagila Rodrigues	100	100%
3	Andréa de Souza Miguel Moraes	100	100%
4	Fábio Conceição Ferreria	80	89%
5	Francielle Carmo Santos	100	100%
6	Genismara Sousa Calixto Brandão	80	80%
7	Julio Cesar Ferreria Costa	100	100%
8	Laila Freitas dos Santos	100	100%
9	Lúcia Helena Mundim Aguiar Lopes	80	89%
10	Quênia Gonçalves Gomes da Mata	100	100%
11	Rosimary Rosa Pires Zanetti	100	100%
12	Silvia Shimabuku Rodrigues de Souza	100	100%
13	Vasco de Paula Moraes	80	89%
14	Wyllysoneya Bonfim Cardoso Oliveira	100	100%

Marcio Carvalho Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 26/05/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1778919** e o código CRC **6B95A4C9**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000002156-0

SEI Nº 1778919v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME Nº 043 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 211/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º **89162921/2021**, convertido em Processo SEI n.º **22.24.0000004351-8**,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Gotinhas do Saber EIRELI, CNPJ 24.126.527/0001-25, localizada na Rua A, Número 93, Quadra E, Lote 1, Térreo, Setor Leste Vila Nova, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - instalação de rampa de acesso ao pavilhão da Brinquedoteca, Cozinha Experimental e Biblioteca, de acordo com o 47, inciso I, até 31 de agosto de 2024;

II - contratação de auxiliar de professor para o agrupamento de 2 e 3 anos do período matutino, de acordo com os artigos 29, inciso III, e 36, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

027ª (vigésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte sete dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
17/05/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1132004 e o código CRC **2E07D8BD**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004351-8

SEI Nº 1132004v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME Nº 044, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 220/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 90510908/2022, convertido no Processo SEI n.º 22.24.000005786-1,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, ao C.E.I Criarte, com nome empresarial Centro Educacional Infantil Criarte Eireli, CNPJ n.º 14.053.430/0001-86, localizado na Rua Dona Gercina Borges Teixeira, n.º 57, Qd- 02, Lt. 05, Vila Maria José, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento à Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - apresentação das Certidões Negativas de Débitos – Estadual e Municipal, conforme dispõe o artigo 55, inciso I, “c”, até 31 de agosto de 2023;

II - adequação dos sanitários de uso do administrativo, conforme estabelece o § 3º, do artigo 47, até 31 de agosto de 2024;

III - adequação dos sanitários de uso da educação infantil, conforme estabelece o § 2º, do artigo 47, até 31 de agosto de 2024;

IV - apresentação do Contrato de Locação, em conformidade com o disposto no artigo 55, alínea “d”, até 31 de agosto de 2023;

V - adequação de espaço para banho, de acordo com artigo 49, inciso II, até 31 de agosto de 2023;

VI - adequação de salas exclusivas para diretoria, coordenação, secretaria e recepção, de acordo com o disposto no artigo 48, incisos I e II, até 31 de agosto de 2023;

VII - apresentação dos Certificados de Formação da coordenadora, de quatro professoras, de duas monitoras e de cinco auxiliares, de acordo com o artigo 45 e artigo 55, inciso I, alínea “l”, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

028ª (vigésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte sete dias do mês de abril de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 31/05/2023, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1733449** e o código CRC **A4E6F403**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005786-1

SEI Nº 1733449v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 046, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 008/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 84792144/2020, Processo SEI n.º 22.24.000005930-9,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Aclive Ltda., com nome de fantasia CDI Aclive Exclusive, CNPJ n.º 08.624.642/0001-73, localizada na Rua Desembargador Eládio, nº 1373, Qd. 79, LT. 24, Vila Rosa, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação de salas específicas para diretoria, secretaria e coordenação pedagógica, de acordo com o artigo 48, inciso II, até 31 de dezembro de 2023;

II - adequação de sanitários de uso exclusivo das crianças da Ed. Infantil, no que se refere à acessibilidade, de acordo com o artigo 47, § 2º e artigo 48, parágrafo único, até 31 de dezembro de 2024;

III - adequar o vínculo empregatício (CTPS) de duas professoras, e de formação de uma (balé), conforme determina os artigos 39, parágrafo único e artigo 45, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

029ª (vigésima nona) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/05/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1723600** e o código CRC **27EC5353**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005930-9

SEI Nº 1723600v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 047, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 013/2023 e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 85073974/2020, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000005804-3,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Annita Saracenni, com nome empresarial Escola Eduardo Onishi Rodrigues EIRELI, CNPJ n.º 32.638.855/0001-39, localizada na Avenida Vicente Rodrigues n.º 1069, Quadra 12, Lote 05, Residencial Buena Vista I, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME n.º 120/2016, cumpra nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - protocolização do processo de acordo com o prazo estabelecido no artigo 56;

II - apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento definitivo, de acordo com o artigo 55, inciso II, alínea "h", até 31 de dezembro de 2024;

III - adequação dos sanitários de uso da Educação Infantil e dos profissionais/visitantes, no que se refere à acessibilidade e ao uso exclusivo das crianças da Educação Infantil, de acordo com o estabelecido no artigo 47, §§ 2º e 3º e artigo 48, até 31 de agosto de 2023;

IV - compatibilização do endereço da instituição no Alvará Sanitário Municipal com localização atual, até 31 de dezembro de 2023;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

030ª (trigésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
19/05/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1724393 e o código CRC **10517CE9**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005804-3

SEI Nº 1724393v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 048, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 016/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 90470884/2022 e Processo SEI n.º 22.24.000004418-2,

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Instituto Maria Auxiliadora, com nome empresarial Escola Nossa Senhora Auxiliadora, CNPJ n.º 23.799.786/0007-40, localizado na Praça Comendador Germano Roriz, Quadra B lote Área, N.º 275, Setor Sul, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários de uso exclusivo das crianças da Educação Infantil e dos funcionários administrativos e/ou visitantes, no que se refere à acessibilidade, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 47, até 31 de agosto de 2023;

II - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento, conforme o prazo estabelecido no artigo 56.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

030ª (trigésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/05/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1725087** e o código CRC **6F2C1429**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004418-2

SEI Nº 1725087v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 049, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 017/2023, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME n.º 88092309/2021, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004467-0.

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, ao Colégio Stillo, com nome empresarial Colégio Stillo Ltda, CNPJ 05.433.596/0001-37, localizada a Rua RI-9, Número 1.594, Quadra 85, Lote 40, Residencial Itaipu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atenção à Resolução CME nº 120/2016, cumpra nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequação de espaços exclusivos para diretoria, secretaria, recepção, coordenação pedagógica e biblioteca, de acordo com o artigo 48, incisos I e II, até 31 de dezembro de 2023;

II - adequação do sanitário infantil masculino, no que se refere à acessibilidade, de acordo com o artigo 47, § 2º, até 31 de dezembro de 2024;

III - instalação de reservatório de água potável, de acordo com o artigo 47, §§ 5º e 6º, até 31 de agosto de 2023;

IV - adequação do quadro de profissionais, no que se refere ao acúmulo das funções de direção e coordenação pedagógica no turno vespertino, de acordo com o artigo 40, Parágrafo único, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

V - inclusão de informações sobre o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças nos relatórios descritivos individuais, de acordo com o caput do artigo 27, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

030ª (trigésima) SESSÃO PLENÁRIA, aos dois dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice Presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária Geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 19/05/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1725741** e o código CRC **9856A116**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000004467-0

SEI Nº 1725741v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica do CME

RESOLUÇÃO CME N.º 050, DE 9 DE MAIO DE 2023.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME n.º 009/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo n.º 89582466/2022, convertido em Processo SEI n.º 22.24.000004740-8,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 0 (zero) a (5) cinco anos de idade, ao Espaço Planeta, com nome empresarial Centro de Educação e Recreação Nogueira LTDA, CNPJ n.º 29.469.386/0001-67, localizado na Rua Coronel Ernesto Garcia, Número 384, Quadra 04, Lotes 05/06, Vila Maria José, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - protocolização do processo no CME respeitando o prazo estabelecido no artigo 56;

II - adequação de espaços específicos para almoxarifado, sala de professores, diretoria, secretaria e recepção, de acordo com o artigo 48, incisos I e II, até 31 de agosto de 2024;

III - adequação da formação da professora de capoeira (Educação Física) e da professora do agrupamento de 4 e 5 anos (Pedagogia), de acordo com o estabelecido no artigo 39, parágrafo único, até 60 dias após o recebimento desta;

IV - adequação do contrato de nutricionista, em conformidade com o artigo 45, § 3º, até 60 dias após o recebimento desta Resolução;

V - realização de registros em atas de todos os planejamentos, de acordo com o artigo 35, inciso I, alínea "e", até 30 dias após o recebimento da Resolução;

VI - inclusão da formação continuada no PPP da instituição, de acordo com o artigo 25, inciso XVI, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - fundamentação da proposta curricular da Educação Infantil, contante do PPP, nos documentos e normativas legais, de acordo com o artigo 25, inciso X, até 60 dias após

o recebimento desta Resolução;

VIII - realização da avaliação institucional, de acordo com o artigo 27, § 3º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IX - adequação do calendário com a inclusão dos momentos para a estruturação e avaliação do PPP, a apresentação e aprovação do PPP e do Regimento para as famílias, a avaliação institucional, a formação continuada dos profissionais e o período de férias, de acordo com o artigo 25, inciso XIX, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

X - apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, conforme estabelece o artigo 55, inciso II, alínea "h", até 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

031ª (trigésima primeira) SESSÃO PLENÁRIA, aos nove dias do mês de maio de 2023.

Marcio Carvalho Santos
Presidente
Divino Alves Bueno – Vice-presidente
Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-geral
Alessandra da Silva Camelo D’Orazio
Dilma Vieira da Silva Mattos
Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva
Leda Servato Gomes
Orestes dos Reis Souto
Paulo Sergio Santos
Roberto Borges de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Carvalho Santos**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
31/05/2023, às 20:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1802947 e o código CRC **474AF906**.

Rua 107, nº 175
- Bairro Setor Sul
CEP 74085-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300316

DATA: **20/01/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300316** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **20/01/2023** a **19/01/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANATHALIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, CPF **054.965.111-00**.

PROCESSO SEI **23.24.000013069-6**

Goiânia, 12 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Melo de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 22/05/2023, às 19:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/05/2023, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 25/05/2023, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1687632** e o código CRC **0FB52FC9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300447

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300447** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ERICA DAYANNE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, CPF **051.012.901-30**.

PROCESSO SEI **23.24.000013841-7**

Goiânia, 16 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 25/05/2023, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/05/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 30/05/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1711173** e o código CRC **9D45FFA8**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300576

DATA: **06/02/2023**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300576** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023** a **05/02/2024**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ERIKA RAQUEL GOMES DA SILVA**, CPF **754.048.851-49**.

PROCESSO SEI **23.24.000013846-8**

Goiânia, 16 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Pollyana Silva de Almeida, Profissional de Educação II**, em 25/05/2023, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 29/05/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 30/05/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1711204** e o código CRC **E2B82185**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 158, 30 DE MAIO DE 2023

Designa Gestor e Fiscal do Termo de Pagamento nº. 312/2023, decorrente do Processo SEI nº.22.29.000009505-0, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a realização de exames laboratoriais pela empresa Citocenter Laboratório Médico S/S Ltda, referente ao mês de maio/2022;

Considerando o Memorando nº 29/2023 da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** do **Termo de Pagamento nº. 312/2023**, decorrente do Processo nº. 22.29.000009505-0, a servidora **Joice Araújo Baz Martins, matrícula nº 1155091, CPF nº 734.643.921-04**, ocupante do cargo de Gerente, lotada na Gerência de Contratos, Convênios e Credenciamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores **Caio de Lima Silva, matrícula nº. 682187-01, CPF nº. 968.093.101-34** ocupante do Cargo de Assistente Administrativo e **Alice Marques Soares Martins, matrícula nº. 900613-01, CPF nº 823.642.901-63**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, ambos lotados na Gerência de Auditoria e Vistoria da Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAIS** do Termo de Pagamento supracitado.

Art. 3º Os representantes anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.*

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 30 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1801504** e o código CRC **27791C0C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000009505-0

SEI Nº 1801504v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 169, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria 21/2023, que designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006, 007 e 008 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2022, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000020576-0, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000020576-0, de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atendimento dos usuários que possuem processos administrativos e/ou mandados judiciais na Farmácia de Insumos e Medicamentos Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, por um período estimado de 12 (doze) meses;

Considerando a Portaria nº 21/2023, publicada na Edição nº 7978 de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 515/2023 (1823006), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 21/2023, publicada na Edição nº 7978 de 02 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora LAYLA LORRANY GADIA, matricula nº 1504363, CPF nº 030.630.611-58, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestora e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006, 007 e 008 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 52/2022,

de aquisição de dietas, fórmulas, frascos e equipos para dietas enterais especiais, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000020576-0.

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 21/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1836187** e o código CRC **81D6397A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000021809-3

SEI Nº 1836187v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 170, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria 41/2023, que designa como Gestor e Fiscal das despesas decorrente do processo BEE n.º 48813, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo BEE nº. 48813, que tem por objeto a aquisição de itens permanentes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Portaria nº 41/2023, publicada na Edição nº 7983 de 09 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 515/2023 (1823006), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 41/2023, publicada na Edição nº 7983 de 09 de fevereiro de 2023, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Designar a servidora LAYLA LORRANY GADIA, matrícula nº 1504363, CPF nº 030.630.611-58, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como Gestora e Fiscal da Despesa decorrente do processo BEE nº. 48813, que tem por objeto a aquisição de itens permanentes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 41/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1836703** e o código CRC **7E061A3D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000021809-3

SEI Nº 1836703v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 171, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Altera a Portaria 328/2022, que designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 038/2022, nº 039/2022 e nº 040/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.6.000001448-3, a servidora que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando as Atas de Registro de Preços nº 038/2022, nº 039/2022 e nº 040/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.6.000001448-3 de Aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando a Portaria nº 328/2022, publicada na Edição nº 7943 de 15 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia;

Considerando o Despacho nº. 519/2023 (1834367), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 328/2022, publicada na Edição nº 7943 de 15 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Designar a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, matrícula nº 1504363, CPF nº 030.630.611-58, ocupante do cargo: Coordenadora do Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, como **Gestora e Fiscal** das Atas de Registro de Preços nº 038/2022, e nº 040/2022, referentes ao Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, decorrentes do Processo SEI nº 22.6.000001448-3 de Aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades*

Básicas de Saúde, Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia."

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 328/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837343** e o código CRC **2C13B8AF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000017992-6

SEI Nº 1837343v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 172, DE 05 DE JUNHO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 136/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP, decorrente do Processo SEI nº 22.6.000001448-3, as servidoras que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 519/2023, (1834367) da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando Processo SEI nº 22.6.000001448-3, que tem por objeto a aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor** das despesas decorrentes do Processo nº 22.6.000001448-3, a servidora **Layla Lorrany Gadia, matrícula n.º 1504363, CPF n.º 030.630.611-58**, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central, lotado no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal** das Despesas do referido Processo a servidora **Patrícia Alves Tomaz, Matrícula n.º 924806, CPF n.º 981.593.211-04**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde (Grau III), função Farmacêutica, lotada na Coordenadoria do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais

evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1837527** e o código CRC **491D7593**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000017992-6

SEI Nº 1837527v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº. 22.29.000001662-2, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000017543-7, celebrado entre o município de Goiânia, com interveniência da secretaria municipal de saúde – SMS e a empresa Verde Serrano Alimentos Ltda, que tem por objeto o fornecimento de refeições tipo almoço e lanche, destinadas aos servidores que irão trabalhar nas Ações de Saúde, promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano de 2023/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, do **Contrato nº 624/2023**, o servidor **Marcondes Batista Rodrigues, matrícula nº 532282, CPF nº 841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal** do contrato supracitado, os servidores **Rayone Peres Azevedo, matrícula nº 800724, CPF nº 027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretária Municipal de Saúde e **Marlene Maria da Silva, matrícula nº 1515560-01, CPF nº 972.326.881-72**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1849059** e o código CRC **416695CD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000001662-2

SEI Nº 1849059v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 175, DE 06 DE JUNHO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal das Despesas, decorrente do processo SEI nº. 22.29.000017089-3, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000017089-3, celebrado entre o município de Goiânia, com interveniência da secretaria municipal de saúde – SMS e a empresa Verde Serrano Alimentos Ltda, que tem por objeto o fornecimento alimentação pronta e transportada aos pacientes/usuários do Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, CAPS (Centros de Atenção Psicossocial) e Gerarte's, incluindo a mão de obra para o serviço de distribuição das refeições até as enfermarias das UPA's, CAIS, CIAMS da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) por um período de 12 (doze) meses.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor**, do **Contrato nº 626/2023**, o servidor **Marcondes Batista Rodrigues**, matrícula nº **532282**, CPF nº **841.367.071-34**, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscal** do contrato supracitado, os servidores **Rayone Peres Azevedo**, matrícula nº **800724**, CPF nº **027.494.661-05**, ocupante do cargo: Diretor de Infraestrutura e Logística, Função: Diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde e **Marlene Maria da Silva**, matrícula nº **1515560-01**, CPF nº **972.326.881-72**, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1849172** e o código CRC **31437C87**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000017089-3

SEI Nº 1849172v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 176, 06 DE JUNHO DE 2023

Designa como Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 21 e 22 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SRP, de aquisição de “TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE e dos anticorpos IgG/IgM contra o vírus da dengue no soro humano, plasma ou sangue total”, decorrente do processo SEI n.º 22.29.000011997-9, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Despacho nº 545/2023, (1817076) da Presidência da Comissão Especial de Licitação;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Processo SEI nº. 22.29.000011997-9, de aquisição de “TESTE RÁPIDO COM DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE e dos anticorpos IgG/IgM contra o vírus da dengue no soro humano, plasma ou sangue total”, via sistema registro de preço - licitação, para abastecimento das Unidades de Saúde desta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestora** das Atas de Registro de Preços nº 21 e 22 de 2023, referentes ao Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SRP, decorrente do Processo SEI n.º 22.29.000011997-9, a servidora **ACACIA CRISTINA MARCONDES DE ALMEIDA SPIRANDELLI**, CPF: **758157881-04** Matrícula: **440566**, ocupante do cargo: Diretora de Apoio Logístico e Assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **Fiscais** das Atas indicadas no Art. 1º, os servidores **BRUNO COSTA**, matrícula nº 997498-01, CPF nº 905.143.941-53, ocupante do cargo: Gerente, lotado na Gerência de Apoio Diagnóstico e **MARÍLIA BELMIRA DE CASTRO**, matrícula nº. 901822-01, CPF nº. 003.924.071-16, ocupante do cargo: Diretora de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde e para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Processo SEI supracitado.

Art. 3º As representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 06 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1854853** e o código CRC **4A22392E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000011997-9

SEI Nº 1854853v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 177, 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 359/2021, a qual designa Gestor e fiscal do Processo Bee nº 23639, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Memorando nº 132/2023/GERTRAN (1837315) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Gerência de Transporte.

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 359/2021, publicada na Edição nº 7579 de 23 de junho de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como Gestor do Contrato, decorrente do Processo BEE nº **23639**, o servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES**, matrícula nº **594563**, CPF nº **734.027.101-53**, ocupante do cargo: Gerente, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes, e designar como **Fiscal** do Contrato do **Processo Bee supracitado**, o servidor **JOSÉ CLEODARK BELO**, matrícula nº **1001213-01**, CPF nº **814.951.701-44** ocupante do cargo: motorista, função Coordenador Administrativo, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Processo BEE n.º 23639, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviço de Rádios de Telecomunicação Móvel para atender ao SAMU 192 Goiânia - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e SATS - Serviço de Atendimento ao Transporte Sanitário.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 359/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 09, de 03 de junho de 2022.

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1860385** e o código CRC **AECF9E70**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022093-4

SEI Nº 1860385v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 178, 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 360/2021, a qual designa Gestor e fiscal do Processo Bee nº 20730, os servidores que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considera

ndo a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Memorando nº 133/2023/GERTRAN (1837687) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Gerência de Transporte.

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 360/2021, publicada na Edição nº 7579 de 23 de junho de 2020 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como **Gestor** do Contrato, decorrente do Processo BEE nº **20730**, o servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES**, **matrícula nº 594563**, **CPF nº 734.027.101-53**, ocupante do cargo: Gerente, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes, e designar como **Fiscal** do Contrato do Processo Bee supracitado, o servidor **JOSÉ CLEODARK BELO**, **matrícula nº 1001213-01**, **CPF nº 814.951.701-44** ocupante do cargo: motorista, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Processo **BEE n.º 20730**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos pertencentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192, contra danos materiais resultantes de sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, danos corporais, danos morais de terceiros e tripulantes autorizados da viatura e assistência de veículos tipo ambulância de resgate.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 360/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria Nº 10, 03 de junho de 2022.

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1860446** e o código CRC **6013EB47**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022093-4

SEI Nº 1860446v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 179, 07 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 443/2021, a qual designa Gestor e fiscal do Processo Bee nº 22031, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando o Memorando nº 134/2023/GERTRAN (1837870) da Superintendência de Administração e Gestão de Pessoas/ Diretoria de Infraestrutura e Logística/ Gerência de Transporte.

Considerando o Processo BEE nº 22031, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos com motorista, a fim de realizar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise em clínicas especializadas em Goiânia e região Metropolitana para atender a Secretaria de Saúde do Município de Goiânia.

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 443/2021, publicada na Edição nº 7607 de 02 de agosto de 2021 do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Designar como **Gestor** do Contrato, decorrente do Processo BEE nº **22031**, o servidor **RAYONE PERES AZEVEDO**, matrícula n.º 800724-01, CPF n.º 027.494.661-05, ocupante do cargo: guarda civil metropolitano, função: diretor, lotado na Diretoria de Infraestrutura e Logística, e designar como **Fiscal** do Contrato do Processo Bee supracitado, o servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES**, matrícula n.º 594563-01, CPF n.º 734.027.101-53, ocupante do cargo: assistente administrativo, função: gerente, lotado na Gerência de Transportes, para acompanharem e fiscalizarem as despesas decorrentes do Processo Bee **supracitado**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na locação de veículos com

motorista, a fim de realizar o transporte de pacientes que realizam hemodiálise em clínicas especializadas em Goiânia e região Metropolitana para atender a Secretaria Municipal do Município de Goiânia.”

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 443/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 09, de 03 de junho de 2022.

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1860479** e o código CRC **12736F3C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022093-4

SEI Nº 1860479v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 180, 07 DE JUNHO DE 2023

Designa Gestor e Fiscal do Contrato nº 268/2023, decorrente do Processo SEI n.º 23.29.000006559-9, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI n.º 23.29.000006559-9, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinada a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral.

Considerando o Memorando nº 13/2023 da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial;

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Gestor do Contrato nº 268/2023**, decorrente do Processo SEI n.º 23.29.000006559-9, o servidor **ALEXANDRE EMANUEL RODRIGUES**, matrícula n.º 594563-01, CPF n.º 734.027.101-53, ocupante do cargo: Assistente Administrativo, função: Gerente, lotado na Gerência de Transportes, e designar como **Fiscais de Contrato** do processo BEE supracitado os servidores **LUCIANO ALVES DE CARVALHO**, matrícula n.º 941530-01, CPF n.º 800.211.151-68, ocupante do cargo de Motorista, função: motorista, lotado na Gerência de Transportes, **ELISANGELA MARIA MARQUES**, matrícula 890154-01, CPF n.º 903.993.581-53, ocupante do cargo de Motorista, função: motorista, lotado na Gerência de Transportes, **WENDELL REGOSINO DA SILVA**, matrícula n.º 257389-04, CPF n.º 624.147.981-49, ocupante do cargo: motorista, função: motorista, lotado na Diretoria de Vigilância em Zoonoses, **PAULO MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 862606-01, CPF nº 876.998.851-04 ocupante do cargo: Motorista, função: motorista, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **DANIEL DE SOUZA SARDEIRO**, matrícula nº 1059793, CPF nº 578.759.101-10 ocupante do cargo: Motorista, função: motorista, lotado no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, **EDMILSON MARQUES DAMASCENO**, matrícula n.º 561029-01, CPF n.º 413.781.131-87, ocupante do cargo: motorista, função: motorista, lotado na Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, para acompanharem e fiscalizarem a

despesa decorrente do Processo BEE supracitado, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para implantação, gerenciamento eletrônico e administração, destinada a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral.

Art. 2º Os representantes anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Marina de Avila Guimarães Ribeiro, Chefe de Gabinete**, em 07/06/2023, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1860528** e o código CRC **C6BE15C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000022093-4

SEI Nº 1860528v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO N.º 1/2023

1. Objeto:	Constitui objeto a locação, pelo Município de Goiânia, do Imóvel situado na Rua 4, Quadra 71, Lote 23 e fundo para Rua 23-A Lote 3, 5 e 7 - Setor Central, nesta Capital, CEP: 74.015-175, onde será a nova sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas do Município de Goiânia-GO.
2. Dos Prazos:	A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, com início após a sua assinatura.
3. Contratante:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com sede na Avenida do Cerrado nº 999 (BR-153, km 04), Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco F, CEP: 74884-900, Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, também denominada pela sigla SMDHPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.596.132/0001-20, sediada na Rua 99, Quadra F-17, Lote 06, n.º 66, Setor Sul, CEP: 74.080-060, nesta Capital, neste ato representada pela sua titular Maria Aparecida Garcez Henrique.
4. Contratada:	PHENICIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.467.819/0001-02, neste ato representada por seu procurador ELIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com nome fantasia: TERRA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS
5. Fundamentos:	A referida contratação direta decorre do Processo n.º 23.19.000000271-0 , fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto nos artigos 90, 92, 94 e 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como o artigo 74, inciso V, §5º do mesmo dispositivo legal .
6. Dotação Compactada n.º.:	Dotação Orçamentária den.º.5201.04.122..0028.2451.33903900.100.501.1500.0000.
7. Valor:	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente de R\$525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).
8. Processo Sei n.º	23.19.000000271-0

Cida Garcêz
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, em 02/06/2023, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1827862** e o código CRC **9A9634F4**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000271-0

SEI Nº 1827862v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**SEI: 23.19.000000271-0**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 23.19.000000271-0, que trata sobre a locação, pelo Município de Goiânia, do Imóvel situado na Rua 4, Quadra 71, Lote 23 e fundo para Rua 23-A Lote 3, 5 e 7 - Setor Central, nesta Capital, CEP: 74.015-175, onde será a nova sede da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas do Município de Goiânia-GO, contrata-se a empresa PHENICIA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, no valor de R\$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais), situação que amolda-se na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 74, inciso V, §5º da Lei n.º 14.133/2021, bem como orientação contida no PARECER JURÍDICO Nº 12/2023, da Chefia de Advocacia Setorial.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

CIDA GARCÊZ**Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**

Goiânia, 02 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique**,
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, em
02/06/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1827717** e
o código CRC **219FCE49**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 81, 06 DE JUNHO DE 2023

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, **designamos** o servidor **RENATO ANDRADE DE SOUSA**, matrícula nº 1003887, CPF **025.854.651-44**, Lotado na Gerencia de Apoio Administrativo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR** do Processo nº SEI 22.10.000001098-0, **para contratação de serviços gráficos**.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 23.10.000001910-2, **designamos** o servidor **Jaisson Veras Normandia**, matrícula nº **1524313**, CPF **061.403.531-73** lotado na Coordenação de Gestão.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 06 dia do mês de junho de 2023.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Yvelonia dos Santos Araújo Barbosa**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 07/06/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1849857** e o código CRC **7E818E1D**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 006/2023

I. Nº 006/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada na Edição nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º – Designar a servidora **RASANGELA BARBOSA DANTAS**, matrícula **719846**, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Nº 002/2022 e a servidora **EDWIGES CONCEIÇÃO CARVALHO CORRÊA**, matrícula **496359**, para gestora do mesmo contrato, firmado com a Empresa A&A Engenharia, CNPJ nº 12.188/0001-15, para construção da Casa da Mulher Brasileira no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 16 de dezembro de 2022 e, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 13 dias do mês de junho de 2023.

TATIANA LEMOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

I. Nº 006/2023

Goiânia, 13 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, em 13/06/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1882772** e o código CRC **2B7C63AB**.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
Gabinete da Secretária

DESPACHO Nº 89/2023

Processo: SEI Nº 23.11.000000171-4

Nome: Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Assunto: Aquisição de material gráfico para os serviços administrativo e divulgação

Tratam os autos de processo de aquisição de material de consumo, açúcar, para uso dos servidores e, especialmente nas atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM tais como, reuniões, cursos de formação, recebimento de visitas, dentre outras, por adesão a **Ata de Registro de Preço e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 018/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2022 - SRP**, realizado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no qual foi vencedora no processo licitatório, **SUPERMERCADO DEL RIO LTDA sob o CNPJ nº 07.968.867/0001-84**, qualificado nos documentos do processo licitatório, **no qual essa secretaria é órgão participante**, por adesão, da referida ARP.

Considerando a veracidade presumida da documentação acostada aos autos e o parecer favorável da Advocacia Setorial, **AUTORIZO NA FORMA DA LEI**, a realização da despesa.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

TATIANA LEMOS
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 22/05/2023, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1743122** e o código CRC **21396321**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43
- Bairro Centro
CEP 74045-020 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 632, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127, c/c art. 103, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI N.º 23.20.000002499-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **José Dias Neto**, matrícula nº 89338-01, inscrito no CPF sob o 048.582.122-20, no cargo de Médico, Grau IV, Referência “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.376,92** (sete mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 4.426,15** (quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos); **Adicional de Incentivo a Profissionalização (12%): R\$ 885,23** (oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.475,38** (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 12 (doze) de novembro de 2021.**

Goiânia, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 12/06/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1859476** e o código CRC **DC3D3D0D**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 633, DE 12 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000003083-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria Aparecida Carvalho Theodolino Caetano**, matrícula nº 193089-01, inscrita no CPF sob o n.º 498.805.601-59, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I Referência "I", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.359,02** (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 679,51** (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 12/06/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1860867** e o código CRC **48613B2C**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 634, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 22.24.000000303-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 536, DE 18/05/2023**, publicada no DOM nº 8049, de 19/05/2023 que averbou ao tempo de serviço da servidora **Karine de Sena Ferreira Mendonça**, matrícula n.º 464198-01/02, CPF n.º 831.438.581-68, ocupante do cargo de Profissional de Educação, na parte relativa ao período de contribuição abaixo relacionado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Onde se lê:

14.01.2004 a 14.02.2012	07 (sete) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia
--------------------------------	---

Leia-se:

14.01.2004 a 14.02.2011	07 (sete) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia
--------------------------------	---

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 12/06/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1861148** e o código CRC **A0DDAD2B**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 635, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, e nos artigos 100, II; 115,116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000001070-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Maria de Lourdes de Almeida**, inscrita no CPF sob o nº 216.613.911-68, companheira do ex-servidor **Divino Rodrigues dos Santos**, matrícula nº 28363-01, inscrito no CPF sob o nº 047.627.381-15, aposentado no cargo de Auditor de Tributos Municipais, Grau C42, Padrão "L".

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será de **R\$ 15.563,44 (quinze mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento R\$ 13.582,86** (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 5.433,14** (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatorze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2023**.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 12/06/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1861711** e o código CRC **1D3D2C6B**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 636, DE 12 JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI N.º 22.20.000000736-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cleide Silvério Teixeira Ribeiro**, matrícula nº 274968-01, inscrita no CPF sob o n.º 591.861.511-34, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1PJ”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.619,49** (cinco mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 2.809,75** (dois mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos); e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.685,84** (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 12/06/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1861885** e o código CRC **3B60D0FC**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 637, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, I e II; 115, 116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000001479-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **Edmilson Siqueira de Sá**, inscrito no CPF sob o nº 590.089.971-34, e de **Davi Candido Siqueira**, inscrito no CPF sob o n.º 063.073.781-90, respectivamente viúvo e filho menor da ex-servidora **Cláudia Aparecida Candido Siqueira**, matrícula nº 631779-01, inscrita sob o CPF nº 593.524.426-87, aposentada no cargo de Profissional de Saúde, Grau III, Referência "E".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 4.163,74 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de **50% (cinquenta por cento)** para cada dependente.

Art. 3º A extinção da cota da pensão pertencente a **Davi Candido Siqueira** é a de **16 (dezesesseis) de outubro de 2027**, quando o mesmo completará 21 (vinte e um) anos de idade.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de fevereiro de 2023**.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 12/06/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1862379** e o código CRC **6FA1DCC9**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 638, DE 12 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, e nos artigos 100, II; 115,116, 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000913-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Pedro Assunção Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 231.638.101-44, viúvo da ex-servidora **Maria José Dourado Lopes**, matrícula nº 275093-01, inscrita no CPF sob o nº 574.455.401-72, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "K".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 3.722,07** (três mil, setecentos e vinte e dois reais e sete centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (4): R\$ 1.488,83** (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.116,62** (um mil, cento e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de fevereiro de 2023**.

Goiânia, 12 de junho de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 12/06/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1862771** e o código CRC **718D1F59**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023 – SRP**

Processo n.º: 0001250/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos e periféricos de informática para a manutenção preventiva, corretiva e expansão da infraestrutura de dados e telefonia bem como a substituição de periféricos danificados, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: QUALITY ATACADO EIRELI - EPP
CNPJ: 15.724.019/0001-58**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	50	<p>Fonte de alimentação ATX:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Potência mínima 300W; ➤ Cooler tamanho mínimo de 80x80mm; ➤ Chave manual seletora de tensão 115/230V; ➤ Comprimento dos cabos internos dos periféricos de 30cm; ➤ Tensão de entrada: 115 VAC e 230 VAC; ➤ Corrente de entrada: 6A em 115V e 4A em 230V; ➤ Frequência de entrada: 50/60 Hz; ➤ Potência máxima total de pico de 250W (reais); ➤ Potência máxima entre 5V, 3.3V: 106W ➤ Potência máxima entre 5V, 3.3V e 12V: 235W ➤ Tensões de saída e correntes máximas: (+3,3 V) / 14 A; (+5 V) / 12 A; (+12 V1) / 8 A; (+12 V2) / 13 A; (-12 V2) / 0,3 A; (+5 VSB) / 2,5 A; ➤ 1 (Um) conector da placa mãe com 24 pinos (20+4); ➤ 1 (Um) conector auxiliar de 4 pinos para máquinas Pentium 4; ➤ Mínimo 2 Conectores de alimentação SATA; 	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			<ul style="list-style-type: none"> ➤ 1 (Um) conector de drive de 1.44; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. MARCA/MODELO: W.CASE/ W.CASE		
4	Unid.	2.000	Conector RJ45 Categoria 5E (macho) passante (EZ Crimp): <ul style="list-style-type: none"> ➤ Altura aproximada 8mm; ➤ Largura aproximada 11,7mm; ➤ Profundidade aproximada: 21,5mm interno e 22,5mm externo; ➤ Cor transparente; ➤ Tipo de conector RJ45; ➤ Tipo de cabo U/UTP; ➤ Diâmetro do Condutor 22 a 26AWG; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses; MARCA/MODELO: EZ CRIMP/ EZ CRIMP	R\$ 0,49	R\$ 980,00
12	Unid.	5	Alicate de decapar cabo UTP: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Compatibilidade: RG58, RG59, RG62 e RG06; ➤ Aplicação: Cabo Coaxial (BNC), STP, UTP, Cable Computer, Speaker Cable, SPT1, SPT2, Flat Wire ➤ Regulável; ➤ Precisão no corte com lâminas de alta resistência; ➤ Corpo em plástico ABS; ➤ Bitola: 22, 24 e 26AWG; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses; MARCA/MODELO: 501/501	R\$ 39,00	R\$ 195,00
13	Unid.	5	Alicate profissional de crimpar RJ45 macho CAT5-CAT6: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Corpo de aço com revestimento termoplástico; ➤ Executa a inserção das garras de contato do conector RJ-45 macho e aciona o prensa-cabo; ➤ Permite a conectorização de conectores RJ45 macho CAT5E, CAT5E (blindado) e CAT6; ➤ Crimpar e cortar em um só movimento; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses; MARCA/MODELO: EZ CRIMP/ EZ CRIMP	R\$ 130,00	R\$ 650,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 6.525,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EMPRESA: WHALE ELECTRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.308.637/0001-10**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Unid.	100	<p>Teclado USB:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Teclado padrão QWERTY ABNT II com tecla Ç; ➤ Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows; ➤ Conexão USB; ➤ Possuir 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos. ➤ Teclas <i>Backspace</i> e ENTER de tamanho duplo; ➤ Bloco numérico separado do alfanumérico; ➤ As teclas <i>Power Off</i> e <i>Sleep</i>, se existirem, devem estar em bloco separado do bloco que contém as teclas <i>Insert</i> e <i>Delete</i>; ➤ Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades <i>Num Lock</i> e <i>Caps Lock</i>; ➤ Compatível com Windows 2000/XP/Vista/7/8 ou 10; ➤ Possuir pés de apoio; ➤ Cor preta; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses; <p>MARCA/MODELO: WHALE/WT1</p>	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00

**EMPRESA: LUXSELL COMERCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.615.446/0001-05**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Unid.	100	<p>Mouse óptico USB:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Interface USB 2.0 ou superior; ➤ Mínimo de 2 botões e <i>Scroll</i>; ➤ Resolução mínima de 1200Dpi; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses; <p>MARCA/MODELO: KNUP/M6011</p>	R\$ 6,50	R\$ 650,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EMPRESA: STAR NETWORKS COMERCIO ELETRO ELETRONICOS LTDA EPP
CNPJ: 11.420.095/0001-19**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Unid.	2.000	<p>Conector RJ45 Categoria 6 (macho) passante (EZ Crimp):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Altura aproximada 8mm; ➤ Largura aproximada 11,7mm; ➤ Profundidade aproximada: 21,5mm interno e 22,5mm externo; ➤ Cor Transparente; ➤ Tipo de Conector RJ45; ➤ Tipo de cabo U/UTP; ➤ Diâmetro do Condutor 22 a 26AWG; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. <p>MARCA/MODELO: SECCON/WT-6086-C.</p>	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
8	Unid.	50	<p>Cabo de rede UTP Categoria 6 - Azul:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Condutor de cobre NU com diâmetro nominal de 24AWG, coberto por polietileno adequado; ➤ Os condutores são trançados em 4 pares 24 AWG; ➤ Capa externa PVC em cor azul e material retardante a chama e resistente a raios UV aplicado sobre uma fita de material <i>waterblockin</i>; ➤ Capa Interna: PVC retardante a chama. ➤ Pode ser utilizado com os seguintes padrões de redes: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100 BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100 BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10 BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Power Over Ethernet, IEEE 802.3 AF; ➤ Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444; ➤ Certificações Anatel 0037-08-0256; ➤ Caixa com 305 metros; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. <p>MARCA/MODELO: NORPHEL/TL194P23AZB</p>	R\$ 799,00	R\$ 39.950,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

14	Unid.	5	<p>Alicate de crimpar RJ45 fêmea Keystone CAT5 e CAT6:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Compatibilidade conector fêmea U/UTP CAT5E; ➤ Compatibilidade Conector Fêmea U/UTP CAT6; ➤ Possibilita a conexão simultânea de até 08 condutores metálicos isolados em terminais. ➤ Conexão padrão 110 IDC; ➤ Permite o corte do excedente de condutores metálicos isolados; ➤ Possuir módulo substituível; ➤ Com uma lâmina reserva para substituição; ➤ Sistema de conexão é efetuado sem impacto; ➤ Permite o corte do excedente de condutores metálicos isolados; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. <p>MARCA/MODELO: FURUKAWA/35060301</p>	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 44.400,00

**EMPRESA: ELETROQUIP COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.854.663/0001-97**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Unid.	200	<p>Conector RJ45 Categoria 5E Keystone (fêmea):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Cumprir os limites estabelecidos nas normas para CAT5/Classe E; ➤ Suporte a IEEE 802.3,1000BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, vídeo, sistemas de automação predial todos os protocolos LAN anteriores; ➤ Inserção do cabo em ângulo de 90°; ➤ Compatível com RJ11; ➤ Acessório para proteção do contato IDC; ➤ Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; ➤ Altura aproximada 22,7mm; ➤ Largura aproximada 18,3mm; ➤ Compatível com de Patch Panel descarregado; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. <p>MARCA/MODELO: SECCON/ SECCON</p>	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EMPRESA: ZENITE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 42.933.602/0001-41**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Unid.	50	<p>Cabo de rede UTP Categoria 5E - Cinza:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Condutor de cobre NU com diâmetro nominal de 24AWG, coberto por polietileno adequado; ➤ Condutores trançados em 4 pares 24 AWG; ➤ Capa externa em cor azul e material não propagante a chama; ➤ Pode ser utilizado com os seguintes padrões de redes: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25Mbps; TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps; 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps; TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps; 3X-AS400, IBM, 10 Mbps; Power Over Ethernet, IEEE 802.3 AF; ➤ Normas Aplicáveis: TIA-568-C.2 e ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL444; ➤ Certificações Anatel 0036-08-0256; ➤ Caixa com 305 metros; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. <p>MARCA/MODELO: WEC/CAT5E CINZA</p>	R\$ 607,48	R\$ 30.374,00

**EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.936.627/0002-47**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Unid.	4	<p>Cabo CTP APL blindado 30 pares com bitola de 40:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Resistência elétrica do CC a 20 graus Celsius de 215 a 28,2 ohm/km; ➤ Capacidade mútua a 800 Hz de 50 nF/km; ➤ Desequilíbrio resistivo do CC em 20 graus Celsius de 2,0% e 1,5%; 	R\$ 4.070,00	R\$ 16.280,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

			<ul style="list-style-type: none"> ➤ Desequilíbrio capacitivo par-par/par-terra de 45,3 pF/km e 574 pF/km; ➤ Atenuação máxima a 800 Hz em 20 graus Celsius de 2,14 dB/km a 0,77 dB/km; ➤ Ser construído em 100% cobre; ➤ Rolo/bobina de 300 metros; ➤ Homologado Anatel; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. <p>MARCA/MODELO: GPCABOS/CTP-APL40X30</p>		
--	--	--	--	--	--

EMPRESA: ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA
CNPJ: 42.669.518/0001-62

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Unid.	200	<p>Canaleta ventilada PVC 20x20mm, na cor branca:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido; ➤ Recorte fechado semiaberta; ➤ Resistência à tração: 3,6 – 6,3 (Kg/mm); ➤ Resistência ao impacto: 2,1 – 100 (Kg-cm-cm); ➤ Resistência Térmica: 50 a 70C; ➤ Absorção de água: 0,07 – 0,4 (24h 3,2mm%); ➤ Barra de 2 metros; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. <p>MARCA/MODELO: ENERBRAS/BC 2020-EB</p>	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
11	Unid.	100	<p>Canaleta ventilada PVC 30x30mm, na cor branca:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Dutos de PVC (Cloreto de Polivinil) rígido; ➤ Recorte fechado semiaberta; ➤ Resistência à tração: 3,6 – 6,3 (Kg/mm); ➤ Resistência ao impacto: 2,1 – 100 (Kg-cm-cm); ➤ Resistência Térmica: 50 a 70C; ➤ Absorção de água: 0,07 – 0,4 (24h 3,2mm%); ➤ Barra de 2 metros; ➤ Garantia mínima de 3 (três) meses. <p>MARCA/MODELO: WEC/CAT5E CINZA</p>	R\$ 32,89	R\$ 3.289,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 30.374,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia****VALOR TOTAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****R\$ 108.829,00**

A íntegra das Atas de Registro de Preços n.º(s) 039/2023, 040/2023, 041/2023, 042/2023, 043/2023, 044/2023, 045/2023 e 046/2023, encontram-se disponíveis no site eletrônico: www.goiania.go.gov.br.

ALISSON SILVA BORGES
DIR. PRESIDENTE**ADRIANO RENATO GOUVEIA**
DIR. ADM-FINANCEIRO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CLÓVIS ROBERTO RIZZO ESSELIN E OUTRO, Inscrito No Cpf Sob O Numero: 133.772.481-53, Torna Público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA; A Licença Ambiental Prévia (LP) de Obras da Construção Civil, e também Licença Instalação (LI) para Atividade de Construção de Edifícios – CNAE : 4120400, Sito À Rua T-3; Qd: 118; Lt 10; nº 2707 - Setor Bueno ; Cep 74.210-245, Goiânia.

LA MUCCA GELATO E CAFÉ LTDA, inscrita com CNPJ 48.700.713/0001-94 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Fácil, para os serviços de comércio atacadista de sorvetes, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, restaurantes e similares, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, instalada na Rua T-64, nº 923, Quadra 156 Lote 23 Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

MARCELUS LAYGUEL MACHADO COSTA, Inscrito No Cpf Sob o numero: 706.380.801-00, Torna Público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA; A Licença Ambiental Prévia (LP) de Obras da Construção Civil, e Também Licença Instalação (LI) Para Atividade de Construção de Edifícios – CNAE : 4120400, Sito À Rua T-3; Qd: 118; Lt 11; Nº 2707 - Setor Bueno ; Cep 74.210-245, Goiânia, entre outras localizada na Rua Conde Matarazzo, nº 130, Qd 33 Lt 16, Setor Santos Dumont, em Goiânia, Goiás.